

Brasília-DF 13 de março de 2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
CREDENCIAMENTO No 04/2026 - (Processo nº 06/2026)

OBJETO: O objeto do presente procedimento é o credenciamento de agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuado de emissão, alteração, remarcação, endosso e reembolso (quando aplicável) para fornecimento de passagens aéreas Nacionais e Internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem,

FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	
Nome Fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO	
CNPJ: 23.361.387/0001-07	
Enquadramento: SIMPLES NACIONAL	
Natureza Jurídica: MICROEMPRESA	
Nº de Inscrição Estadual: 07.738.791/001-68	
Nº do Registro na Junta Comercial (NIRE) ou Cartório: 5320202521-1	
Endereço: QNM 34 ÁREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TORRE JK SHOPPING – TAGUATINGA NORTE	
Cidade/UF: BRASÍLIA/DF CEP: 72145-450	
E-mail de contato: licitacao@brasitur.com.br comercial@brasitur.com.br	
Telefone de contato: (61) 3877-1790	Nome do contato: Michelle Lemos

DADOS DOS SÓCIOS	
1- Sócio administrador	
Nome: Michelle Lemos Trindade Sousa	CPF: 008.969.461-93
Sexo: Feminino	Nacionalidade: Brasileira
2- Demais sócios:	
Nome: Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante	CPF: 034.323.071-28
Sexo: Feminino	Nacionalidade: Brasileira

DADOS DA CONTA BANCÁRIA	
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 1887-2
Tipo de conta: CORRENTE	Nº da conta: 49270-1



(61) 3877-1790



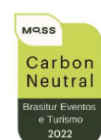
@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202025211

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFN2340480274

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

BRASILIA

Local

1 Setembro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/115.201-9	DFN2340480274	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE BRASÍLIA-DF, NASCIDA AOS 01/04/1990, PORTADORA DA CNH Nº 05658532108 DETRAN-DF, EXPEDIDA EM 13.09.2017, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 034.323.071-28, FILHA DE FRANCISCO CAVALCANTE FILHO E ANA RODRIGUES CAVALCANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DAS FIGUEIRAS, 2/4, APT 1911, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.906-750;

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE ANÁPOLIS-GO, NASCIDA AOS 05.09.1983, PORTADORA DA CI Nº 3.625.148 SSP-DF, EXPEDIDA EM 16/06/2014, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 008.969.461-93, FILHA DE LORMINO TRINDADE FILHO E SELMA LEMOS TRINDADE, RESIDENTE E DOMICILIADA À QNO 11, CONJUNTO N, CASA 45, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.255-114;

ÚNICAS SÓCIAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, PORTADORA DO CNPJ: 23.361.387/0001-07, COM SEDE NA QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450, COM SEU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCIS/DF SOB O Nº 53202025211, POR DESPACHO NO DIA 25/09/2015, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA EM DIREITO ADMITIDA, ALTERAR E CONSOLIDAR O SEU CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CAPITAL SOCIAL QUE ERA DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 400.000 (QUATROCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, **ALTERA-SE PARA** PARA R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	800.000	50	R\$ 800.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	800.000	50	R\$ 800.000,00
TOTAL:	1.600.000	100	R\$ 1.600.000,00

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE “**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**”, ESTABELECIDADA NA: “QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EMPRESA ADOTA O NOME FANTASIA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO.

CLÁUSULA TERCEIRA

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: “AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES..”.

CLÁUSULA QUARTA

A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 01/09/2015 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

CLÁUSULA QUINTA

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	800.000	50	R\$ 800.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	800.000	50	R\$ 800.000,00
TOTAL:	1.600.000	100	R\$ 1.600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELAS SÓCIAS **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE E MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**, QUE REPRESENTARÃO LEGALMENTE A SOCIEDADE E PODERÃO PRATICAR TODO E QUALQUER ATO DE GESTÃO PERTINENTE AO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS.

CLÁUSULA OITAVA

AS ADMINISTRADORAS DA EMPRESA DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA NONA

AS PARTES ELEGEM O FORO DA SEDE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE POSSA SER.

BRASÍLIA/DF 10 DE AGOSTO DE 2023.

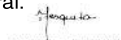
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE

MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF
☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

CPF: 034.323.071-28
SÓCIA ADMINISTRADORA

CPF: 008.969.461-93
SÓCIA ADMINISTRADORA

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/115.201-9	DFN2340480274	31/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 23/115.201-9 em 31/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2165768, em 01/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LEANDRO TORQUATO DE SOUSA ARAUJO.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	01/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/08/2023



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO TORQUATO DE SOUSA ARAUJO, Servidor(a) Público(a), em 01/09/2023, às 14:10.

VENTVRIS VENTIS



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/115.201-9.



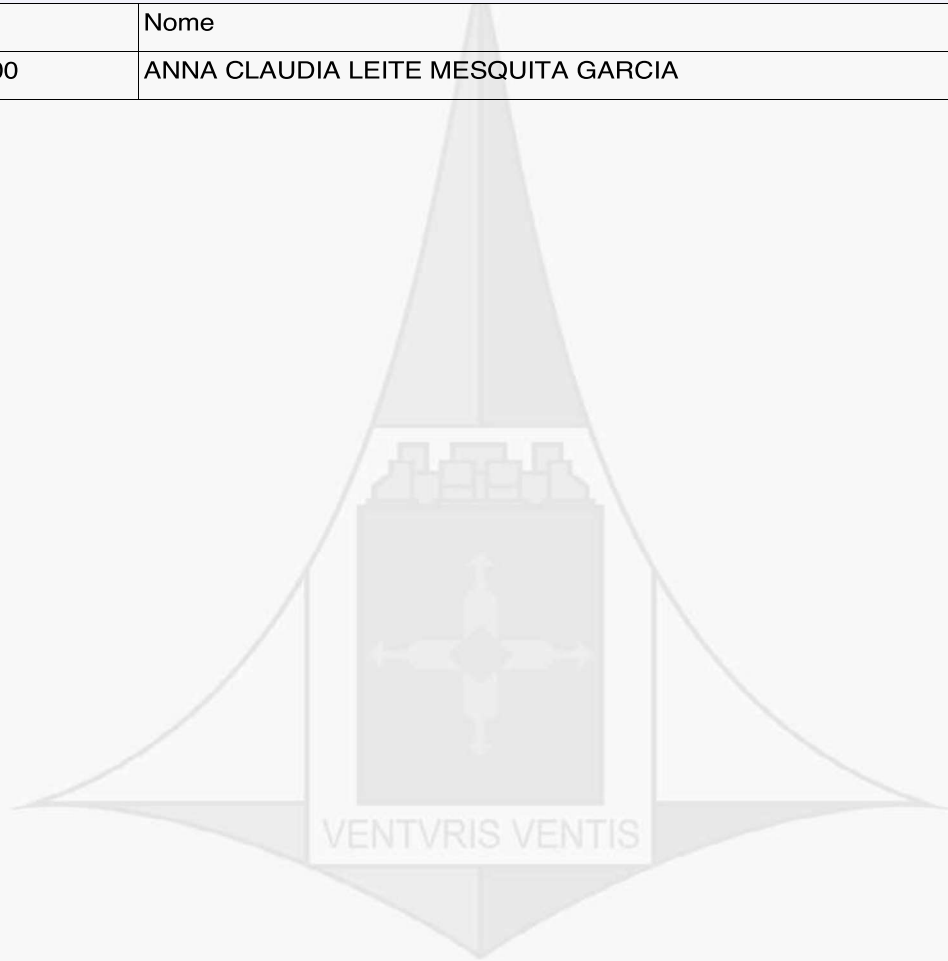


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA



Brasília, sexta-feira, 01 de setembro de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2165768 em 01/09/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFN2340480274 - 31/08/2023. Autenticação: DFC55552E08FAD704CD6EBC3D58C383AAF28A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/115.201-9 e o código de segurança Lii1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202025211

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFP2300147574

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BRASILIA

Local

17 Julho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

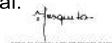
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.









JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/092.411-5	DFP2300147574	17/07/2023

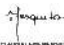
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANEXOS
SECRETARIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE BRASÍLIA-DF, NASCIDA AOS 01/04/1990, PORTADORA DA CNH Nº 05658532108 DETRAN-DF, EXPEDIDA EM 13.09.2017, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 034.323.071-28, FILHA DE FRANCISCO CAVALCANTE FILHO E ANA RODRIGUES CAVALCANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA À RUA DAS FIGUEIRAS, LOTE 2/4, APARTAMENTO 1911, EDIFÍCIO FIGUEIRAS RESIDENCE MALL, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.906-750;

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, BRASILEIRA, CASADA, REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NATURAL DE ANÁPOLIS-GO, NASCIDA AOS 05.09.1983, PORTADORA DA CI Nº 3.625.148 SSP-DF, EXPEDIDA EM 16/06/2014, INSCRITA NO CPF SOB O Nº: 008.969.461-93, FILHA DE LORMINO TRINDADE FILHO E SELMA LEMOS TRINDADE, RESIDENTE E DOMICILIADA À QNO 11, CONJUNTO N, CASA 45, CEILÂNDIA, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.255-114;

ÚNICAS SÓCIAS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, PORTADORA DO CNPJ: 23.361.387/0001-07, COM SEDE NA QNM 34, ÁREA ESPECIAL Nº 01, SALA 409, SHOPPING JK, TAGUATINGA, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450, COM SEU CONTRATO SOCIAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NA JUCIS/DF SOB O Nº 53202025211, POR DESPACHO NO DIA 25/09/2015, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA EM DIREITO ADMITIDA, ALTERAR E CONSOLIDAR O SEU CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DAS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

ALTERA-SE O OBJETO SOCIAL DA EMPRESA PARA: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS,

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | ✉ MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.

CLÁUSULA SEGUNDA

ALTERA-SE O ENDEREÇO PARA: **QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450.**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE “**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**”, ESTABELECIDNA: “**QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450**”.

CLÁUSULA SEGUNDA

A EMPRESA ADOTA O NOME FANTASIA: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTESECONÔMICAS: “**AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.**”.

CLÁUSULA QUARTA

A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE **01/09/2015** E SEU PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

CLÁUSULA QUINTA

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL) REAIS DIVIDIDOS EM 400.000 (QUATROCENTAS MIL) QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	200.000	50	R\$ 200.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	200.000	50	R\$ 200.000,00
TOTAL:	400.000	100	R\$ 400.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA PELAS SÓCIAS **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE E MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**, QUE REPRESENTARÃO LEGALMENTE A SOCIEDADE E PODERÃO PRATICAR TODO E QUALQUER ATO DE GESTÃO PERTINENTE AO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, O ADMINISTRADOR PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS.

CLÁUSULA OITAVA

AS ADMINISTRADORAS DA EMPRESA DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE.

CLÁUSULA NONA

AS PARTES ELEGEM O FORO DA SEDE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATOS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE POSSA SER.

BRASÍLIA/DF 30 DE JUNHO DE 2023.



PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE

CPF: 034.323.071-28

SÓCIA ADMINISTRADORA

MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA

CPF: 008.969.461-93

SÓCIA ADMINISTRADORA

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/092.411-5	DFP2300147574	17/07/2023

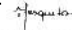
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GLs5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANEXOS
SECRETARIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 23/092.411-5 em 17/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2131460, em 17/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	17/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/06/2023



Documento assinado eletronicamente por SILVIO LUIZ ALVES ESPINDOLA, Servidor(a) Público(a), em 17/07/2023, às 14:09.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 23/092.411-5.



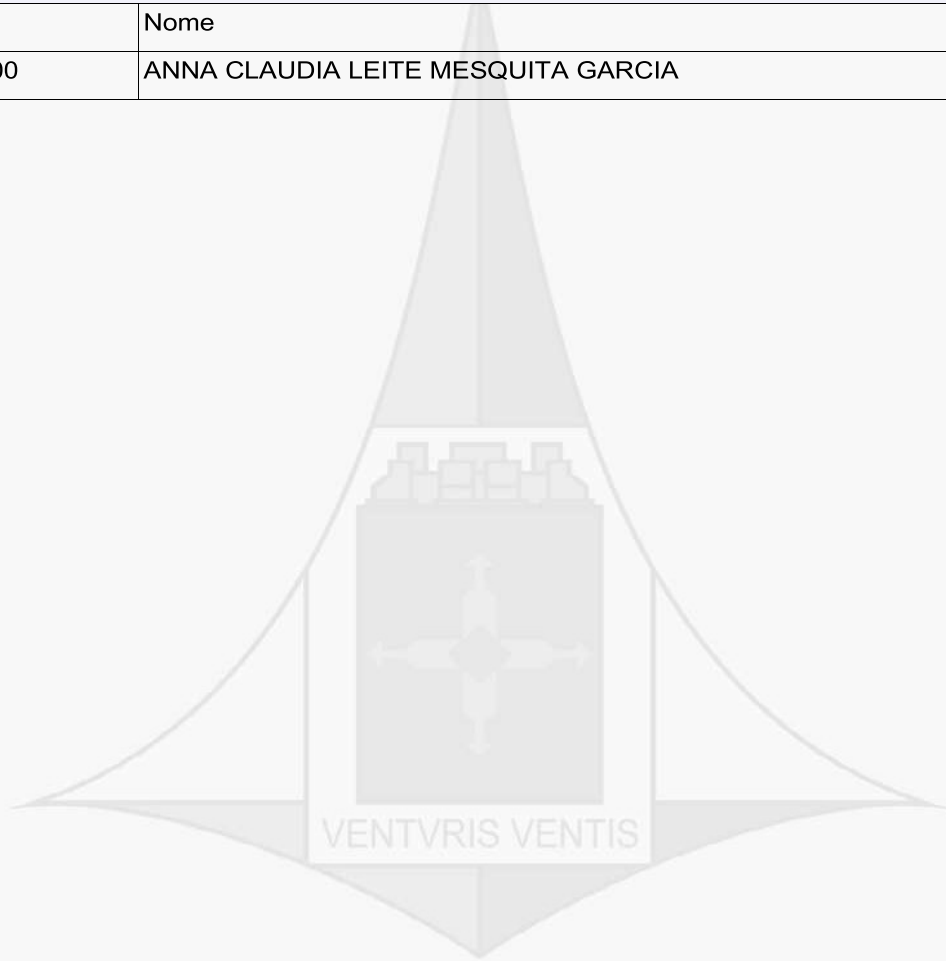


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
816.021.031-00	ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA

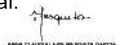


Brasília. segunda-feira, 17 de julho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2131460 em 17/07/2023 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFP2300147574 - 17/07/2023. Autenticação: EDE3A0EC59D89FADB18358669C0BCF6A49076A8. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/092.411-5 e o código de segurança GL5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.


ANNA CLAUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO 18/091.068-0



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF

23 MAR 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

53202025211

2062



18/091.068-0

29 MAR 2018

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DF2201800028545

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
		051	1 CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

BRASILIA
Local

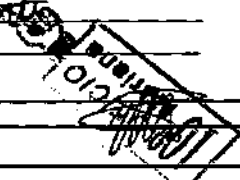
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: *Pamela Gabriele Abrantes Cavalcanti*

Assinatura: *Pamela Abrantes*

Telefone de Contato: _____

22 Março 2018
Data



2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



11/04/18

Data

CPM de

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 1030261
EM 11/04/2018 DA EMPRESA: 5320202521-1.

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Protocolo: 18/091.068-0 EM 23/03/2018

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

OBSERVAÇÕES

01



Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1030261 em 11/04/2018 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Nire 53202025211 e protocolo 180910680 - 23/03/2018. Autenticação: F76EAD2D533DFEB1DDBE965BE6523AAA99978E3. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/091.068-0 e o código de segurança OqBK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2018 por Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

100. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO
 CNM 01.BL.H.LOJAS 01/03-CEILANDIA-DF
 FONE:(61)3371-9000 - FAX:(61)3371-8800
 Affonso Gonzaga de Carvalho - Tabeliao

-Reconhecido por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos do(a)(s) signatario(a)(s), a firma de
 [5501r01]-PAMELA GABRIELLE ABRANTES...
 CAVALCANTE

Em testemunho da verdade,
 CEILANDIA, 22 de Março de 2018, as
 13:55:43.MFN

Saulo Izidório Vieira

(X) ADELCEMA LOPES DE O. DA COSTA
 (X) BRUNO DA SILVA SANTOS
 (X) ANONICA FERNANDES DE SAMPAIO
 ESCRITORES AUTORIZADOS

Selo: TJDFT20180150123921EAE
 Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1030261 em 11/04/2018 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, Nire 53202025211 e protocolo 180910680 - 23/03/2018. Autenticação: F76EAD2D5333DFEB1DDBE965BE6523AAA99978E3. Saulo Izidório Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/091.068-0 e o código de segurança OqBK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2018 por Saulo Izidório Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidório Vieira
 SAULO IZIDORIO VIEIRA
 SECRETARIO GERAL

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**

PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Brasília- DF, nascida aos 01.04.1990, Portadora da CNH N° 05658532108 DETRAN-DF, expedida em 13.09.2017, CPF N° 034.323.071-28, filha de Francisco Cavalcante Filho e Ana Rodrigues Cavalcante, residente e domiciliada à Rua das Figueiras Lote 2/4 Apartamento 1911 Edifício Figueiras Residence e Mall -Águas Claras - Brasília - DF - CEP 71.906-750.

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Anápolis-GO, nascida aos 05.09.1983, Portadora da CI N° 3.625.148 SSP-DF, expedida em 16.06.2014, CPF N° 008.969.461-93, filha de Lormino Trindade Filho e Selma Lemos Trindade, residente e domiciliada à QNO 11 Conjunto N Casa 45 - Ceilândia - Brasília - DF - CEP 72.255-114, únicos sócios componentes da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira na Praça de Brasília-DF, sob a denominação social de **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 23.361.387/0001-07, estabelecida à QS 03 LOTE 03 TORRE SUL SALA 1312 EDIFÍCIO PATIO CAPITAL - Águas Claras - Brasília - DF - CEP 71.953-000, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRC 5320202521-1, por despacho de 25.09.2015, resolvem em comum acordo consolidar o contrato social com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Sociedade gira sob o nome empresarial: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, e nome de fantasia: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO**.

CLAUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Qs 03 Lote 03 Torre Sul Sala 1312 Edifício Pátio Capital - Águas Claras - Brasília - DF - Cep 71.953-000.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social é: **Prestação de serviços de agência de turismo e organização de eventos, compreendendo: organização de feiras, congressos, exposições, festas, formaturas, eventos esportivos e culturais; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário para eventos.**

CLAUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, está assim distribuída entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	N° QUOTAS	%	VALOR CAPITAL
PAMELA GABRIELLE A. CAVALCANTE	99.000	99%	99.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	1.000	01%	1.000,00

P M



CLAUSULA QUINTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2015, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá ao sócio PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE, com os poderes e atribuições de administrar, responder pela Empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA-QUARTA

O(s) Administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

P M

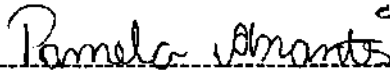


CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA

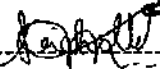
Fica eleito o foro de Brasília para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

Brasília-DF, 22 de março de 2018.



PAMELA GABRIELLE A. CAVALCANTE



MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

Testemunhas:

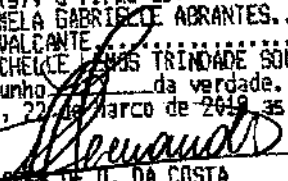

Eduardo Evangelista de Araújo
CI N° 616.629 SSP-DF


Rosenilde Almeida dos Santos
CI 25337592003-9 SSP-MA



101-100. OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO
CNA 01, BL. H. LOJAS 01/03-CEILÂNDIA-DF
FONE: (61) 3371-9000 - FAX: (61) 3371-8800
Affonso Gartzasa de Carvalho - Tabelião

-Reconheço por AUTENTICIDADE, sem exame da titularidade dos direitos nota(s) signatário(a)(s), a firma de:
[5ffnJrB0]-PAMELA GABRIELLE ABRANTES... CAVALCANTE...
[5ffnJ0V0J]-MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA
Em testemunho da verdade.
CEILÂNDIA, 22 de março de 2018 as 13:55:24, MEA


[K]ADELGINA LOPES DE O. DA COSTA
[K]JERUNG DA SILVA SANTOS
[K]TRÔNICA FERNANDES DE SAMPAIO
ESCRITANTES AUTORIZADOS
Selo: TJDF 20180150123819URGN e
TJDF 20180150123819NTDP
Consulte o Selo em www.tjdft.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.361.387/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2015
NOME EMPRESARIAL BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRASITUR EVENTOS E TURISMO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-04 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-03 - Marketing direto 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA	NÚMERO 1917	COMPLEMENTO *****
CEP 72.145-450	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (61) 3877-1790	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **17:31:44** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.361.387/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2015
NOME EMPRESARIAL BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA	NÚMERO 1917	COMPLEMENTO *****
CEP 72.145-450	BAIRRO/DISTRITO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA)	MUNICÍPIO BRASILIA
		UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (61) 3877-1790	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **17:31:44** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202025211

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2600007283

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

BRASILIA

Local

23 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/004.914-0	DFE2600007283	12/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	26/01/2026 11:25:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	26/01/2026 08:42:04
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE, BRASILEIRA, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 01/04/1990, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº 05658532108, EXPEDIDA PELO DETRAN/DF, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF Nº 034.323.071-28, RESIDENTE E DOMICILIADA NA “RUA DAS FIGUEIRAS, 2/4, APT 1911, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.906-750”.

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, BRASILEIRA, CASADA SOB REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 05/09/1983, PORTADOR DA CI Nº 3.625.148, EXPEDIDA PELO SSP/DF, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CPF Nº 008.969.461-93, RESIDENTE E DOMICILIADA NA “QNO 11, CONJUNTO N, CASA 45, CEILÂNDIA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.255-114”.

ÚNICAS SÓCIAS, MEMBROS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, COM SUA SEDE E ESTABELECIMENTO LOCALIZADOS NO “QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450”, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL, SOB O NIRE Nº **53202025211** E DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **23.361.387/0001-07**. RESOLVEM, EM COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA DE DIREITOS, PROCEDER A ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE;

CLÁUSULA PRIMEIRA

CRIA-SE, NESTA DATA, UMA FILIAL, QUE SE LOCALIZARÁ À: **AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, NÚMERO 1856, EDIF. CUIABA OFFICE TOWER, SALA 706, BOSQUE DA SAUDE, CUIABA/MT, CEP: 78.050-000**, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE “**BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**”, ESTABELECIDA NO: “**QNM 34, ÁREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 72.145-450**”.

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

CLÁUSULA SEGUNDA

A SOCIEDADE TERÁ POR OBJETO O EXERCÍCIO DAS SEGUINTE ATIVIDADES ECONÔMICAS: “AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES.”

CLÁUSULA TERCEIRA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **RODOVIA ROD. JOSE CARLOS DAUX, Nº 4190, SACO GRANDE, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88.032-005**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.361.387/0002-98 E SEU NIRE Nº 4290218640-4, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **AVENIDA DO CONTORNO, Nº 2905, SANTA EFIGÊNIA, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30.110-915**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.361.387/0003-79 E SEU NIRE Nº 3192017908-3 COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE



ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA QUINTA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **AVENIDA GENERALÍSSIMO DEODORO, nº 1893, NAZARÉ, BELÉM/PA, CEP: 66.040-140**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ nº 23.361.387/0004-50 E SEU NIRE nº 1590206438-2, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA SEXTA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **AVENIDA CARLOS GOMES DE SÁ, nº 335, EDIFÍCIO CENTRO EMPRESARIAL, SALA 101, MATA DA PRAIA, VITÓRIA/ES, CEP: 29.066-040**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ nº 23.361.387/0005-30 E SEU NIRE nº 3290073031-1, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 002539, EDIFÍCIO CEO SALVADOR, SHOPPING TORRE LONDRES, SALA 2609, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP: 41.820-021**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.361.387/0006-11 E SEU NIRE Nº 2990209869-6, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA OITAVA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **AVENIDA CEARÁ, Nº 388, HABITASA, RIO BRANCO/AC, CEP: 69.905-088**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.361.387/0007-00 E SEU NIRE Nº 1292000684-1, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA NONA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **REPÚBLICA DO LÍBANO, Nº 251, SALA 2205, TORRE A, RECIFE/PE, CEP: 51.110-160**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.361.387/0008-83 E SEU NIRE Nº 2690207648-7, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **AVENIDA PRAIA DE BELAS, nº 1212, SALA 424, MENINO DEUS, PORTO ALEGRE/RS, CEP: 90.110-000**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ nº 23.361.387/0009-64 E SEU NIRE nº 4392008549-6, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **AVENIDA PAULISTA, nº 1636, SALA 1105/1605, BELA VISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01.310-200**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ nº 23.361.387/0010-06 E SEU NIRE nº 3592034162-3, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **QUADRA ACSU, SO 10, AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, Nº 101, SALA 102, LOTE 03, CONJUNTO 01, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS/TO, CEP: 77.015-002**, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ Nº 23.361.387/0011-89 E SEU NIRE Nº 1790041372-1, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A EMPRESA POSSUI UMA FILIAL SITUADA NA **AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, NÚMERO 1856, EDIF. CUIABA OFFICE TOWER, SALA 706, BOSQUE DA SAUDE, CUIABA/MT, CEP: 78.050-000**, COM OBJETIVO SOCIAL DE: AGÊNCIAS DE VIAGENS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSIÇÕES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM, SERVIÇOS DE TRADUÇÃO, INTERPRETAÇÃO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES E COM CAPITAL SOCIAL DESTACADO DE R\$100.00,00 (CEM MIL REAIS).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A SOCIEDADE INICIOU SUAS ATIVIDADES A PARTIR DE 01/09/2015 E SEU PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

O CAPITAL SOCIAL É DE R\$ 1.600.000,00 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL) DE REAIS DIVIDIDOS EM 1.600.000 (UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL) DE QUOTAS NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA TOTALMENTE SUBSCRITO E INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, FICANDO DISTRIBUÍDO DA SEGUINTE MANEIRA:

NOME DO SÓCIO	Nº DE QUOTAS	%	VALOR DAS QUOTAS
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	800.000	50	R\$ 800.000,00
MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA	800.000	50	R\$ 800.000,00
TOTAL:	1.600.000	100	R\$ 1.600.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS DE CAPITAL, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

AS QUOTAS SÃO INDIVISÍVEIS E NÃO PODERÃO SER CEDIDAS OU TRANSFERIDAS A TERCEIROS SEM O CONSENTIMENTO DOS SÓCIOS, A QUEM FICA ASSEGURADO, EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES E PREÇO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO SE POSTAS À VENDA, APÓS TEREM SIDO OFERECIDAS AO OUTRO SÓCIO, QUE TERÁ O DIREITO DE PREFERÊNCIA NA AQUISIÇÃO DAS REFERIDAS QUOTAS, PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DO AVISO, POR ESCRITO, DO SÓCIO DISPOSTO A CEDER OU TRANSFERIR SUAS QUOTAS. DECORRIDO ESTE PRAZO SEM O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ACIMA, O SÓCIO DISPOSTO A CEDER OU TRANSFERIR SUAS QUOTAS PODERÁ FAZÊ-LO A TERCEIROS, DESDE QUE NOS MESMOS TERMOS E CONDIÇÕES OFERECIDOS AO OTURO SÓCIO, QUE SE COMPROMETE A ASSINAR TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A EFETIVAR A CESSÃO E TARNFERÊNCIA DAS QUOTAS FORMALIZANDO A CESSÃO COM A ALTERAÇÃO CONTRATUAL PERTINENTE, CONFORME ARTIGOS 1.056 E 1.057 DA LEI Nº 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ ÀS SÓCIAS “**PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE E MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA**” COM PODERES E ATRIBUIÇÕES PARA ASSINAR TODOS OS DOCUMENTOS DA SOCIEDADE E AUTORIZADO O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU ASSUMIR OBRIGAÇÕES SEJA EM FAVOR DE QUALQUER QUOTISTA DE TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DO OUTRO SÓCIO;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

AS SÓCIAS, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES PODERÁ FAZER UMA RETIRADA DE PRÓ-LABORE, OBSERVADA AS DISPOSIÇÕES REGULAMENTADAS PERTINENTES, ESTIPULADAS DE COMUM ACORDO ENTRE OS SÓCIOS;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

AO TÉRMINO DE CADA EXERCÍCIO, EM 31 DE DEZEMBRO, A ADMINISTRADORA PRESTARÁ CONTAS JUSTIFICADAS DE SUA ADMINISTRAÇÃO, PROCEDENDO À ELABORAÇÃO DO INVENTÁRIO, DO BALANÇO PATRIMONIAL E DO BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, CABENDO AOS SÓCIOS, OS LUCROS OU PERDAS APURADAS NA PROPORÇÃO DE SUAS QUOTAS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CRITÉRIO DOS SÓCIOS E NO ATENDIMENTO DE INTERESSES DA PRÓPRIA SOCIEDADE, O TOTAL OU PARTE DOS LUCROS PODERÁ SER DESTINADO À FORMAÇÃO DE RESERVAS DE LUCROS OU ENTÃO PERMANECER EM LUCROS ACUMULADOS PARA FUTURA DESTINAÇÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A SOCIEDADE DELIBERARÁ EM REUNIÃO DOS SÓCIOS, DEVIDAMENTE CONVOCADA, A RESPEITO DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS, DESPROPORCIONAL AOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO DO QUADRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – FICA A SOCIEDADE AUTORIZADA A DISTRIBUIR ANTECIPADAMENTE LUCROS DO EXERCÍCIO, COM BASE EM LEVANTAMENTO DE BALANÇO INTERMEDIÁRIO, OBSERVADA A REPOSIÇÃO DE LUCROS QUANDO A DISTRIBUIÇÃO AFETAR O CAPITAL SOCIAL, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 1.059 DA LEI Nº 10.406/2002.

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



CLÁUSULA VIGÉSIMA

NOS QUATRO MESES SEGUINTE AO TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, OS SÓCIOS DELIBERARÃO SOBRE AS CONTAS E DESIGNARÃO ADMINISTRADORES QUANDO FOR O CASO, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 1.071 E 1.072, § 2º E ARTIGO 1.078, DA LEI 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

NO CASO DE ALGUM DO SÓCIOS DESEJAR SE RETIRAR DA SOCIEDADE, O MESMO DEVERÁ NOTIFICAR OS OUTROS, POR ESCRITO, COM ANTECEDÊNCIA DE 60 (SESSENTA) DIAS E SEUS HAVERES SERÃO REEMBOLSADOS, NA MODALIDADE QUE SE ESTABELECE NA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DESTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

A SOCIEDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO, ABRIR OU FECHAR FILIAL OU FILIAIS OU OUTRA DEPENDÊNCIA, MEDIANTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ASSINADA POR TODOS OS SÓCIOS;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

EM CASOS DE FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, INABILITAÇÃO E RETIRADA DE QUALQUER UM DOS SÓCIOS, NÃO SE CONSTITUIRÁ CAUSA PARA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, CABENDO AOS SÓCIOS REMANESCENTES PROCEDEREM NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS, AO LEVANTAMENTO DE UM INVENTÁRIO, SEGUIDO DE BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DA SOCIEDADE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OS VALORES SERÃO PAGOS AO SÓCIO RETIRANTE, INTERDITO, INABILITADO OU AOS HERDEIROS LEGAIS DO SÓCIO FALECIDO, COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DA RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO, DA SEGUINTE FORMA: 30% (TRINTA POR CENTO) COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS APÓS A ELABORAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E OS OUTROS 70% (SETENTA POR CENTO) RESTANTES, EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSIS, IGUAIS, SUCESSIVAS, VENCENDO-SE A PRIMEIRA, 30 (TRINTA) DIAS APÓS O PAGAMENTO DA PARCELA INICIAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O MESMO PROCEDIMENTO SERÁ ADOTADO EM OUTROS CASOS EM QUE A SOCIEDADE SE RESOLVA EM RELAÇÃO A SEU SÓCIO, CONFORME ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 1.028 E ARTIGO 1.031, DA LEI 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

A ADMINISTRADORA DA EMPRESA DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCER A ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA, POR LEI ESPECIAL, OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAR SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE NOS TERMOS DO ARTIGO 1.011, § 1º, DA LEI 10.406/2002, BEM COMO, NÃO SE ACHAM INCURSOS NA PROIBIÇÃO DE ARQUIVAMENTO PREVISTO NA LEI 8.934/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA

DE CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 1.053, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL LEI 10.406/2002, AS OMISSÕES OU DÚVIDAS QUE POSSAM SER SUSCITADAS SOBRE O PRESENTE CONTRATO SERÃO SUPRIDAS OU RESOLVIDAS COM BASE NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, APLICANDO-SE SUPLETIVAMENTE A LEI DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS E OUTRAS DISPOSIÇÕES LEGAIS VIGENTES QUE LHE FOREM APLICADAS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA

FALECENDO OU INTERDITADO QUALQUER SÓCIO, A SOCIEDADE CONTINUARÁ SUAS ATIVIDADES COM OS HERDEIROS, SUCESSORES E O INCAPAZ. NÃO SENDO POSSÍVEL OU INEXISTINDO INTERESSE DESTES OU DOS SÓCIOS REMANESCENTES, O VALOR DE SEUS HAVERES SERÁ APURADO E LIQUIDADO COM BASE NA SITUAÇÃO PATRIMONIAL DA SOCIEDADE, À DATA DE RESOLUÇÃO, VERIFICADA EM BALANÇO ESPECIALMENTE LEVANTADO;

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA

AS PARTES ELEGEM O FORO DA SEDE PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS DECORRENTES DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, BEM COMO PARA O EXERCÍCIO E CUMPRIMENTO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES RESULTANTES DESTES CONTRATO, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE POSSA SER.

BRASÍLIA/DF 09 DE JANEIRO DE 2026.

PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE
CPF: 034.323.071-28
SÓCIA ADMINISTRADORA

MICHELLE LEMOS TRINDADE DE SOUSA
CPF: 008.969.461-93
SÓCIA ADMINISTRADORA

DF CENTURY PLAZA, TORRE B, SALAS 1905 A 1907, ÁGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF

☎ (61) 3526.5828 | MATEUS@VASCONTABIL.COM.BR | @VASCON.DF



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/004.914-0	DFE2600007283	12/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	26/01/2026 11:25:25
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	26/01/2026 08:42:04
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, de CNPJ 23.361.387/0001-07 e protocolado sob o número 26/004.914-0 em 12/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2926791, em 26/01/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	26/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	26/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	26/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	26/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/01/2026



Documento assinado eletronicamente por LUANA TAVARES DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 26/01/2026, às 14:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 26/004.914-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, segunda-feira, 26 de janeiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 26/004.914-0 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 2926791 em 26/01/2026 da empresa 5320202521-1 BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA 1856 EDIF CUIABA OFFICE TOWER SALA 706 - BAIRRO BOSQUE DA SAUDE CEP 78050-000 - CUIABA/MT

26 de jan de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2926791 em 26/01/2026 da Empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23361387000107 e protocolo DFE2600007283 - 12/01/2026. Autenticação: B7C9677497FE27EC5C74C472162857CED14F59EE. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 26/004.914-0 e o código de segurança 5yA1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/01/2026 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/15



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320202521-1	23.361.387/0001-07	25/09/2015	01/09/2015

Endereço Completo:

QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 - BAIRRO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) CEP 72145-450 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

AGENCIAS DE VIAGENS, IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO, SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZACAO DE EXCURSOES EM VEICULOS RODOVIARIOS PROPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES, MARKETING DIRETO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXECETO AEREA E SUBMARINA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, SERVICOS DE MICROFILMAGEM, SERVICOS DE TRADUCAO, INTERPRETACAO E SIMILARES, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS, ALUGUEL DE ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES.

Capital Social: R\$ 1.600.000,00 UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 1.600.000,00 UM MILHÃO E SEISCENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
--	---	--	---------------------------------------

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
008.969.461-93	MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA	xxxxxxx	R\$ 800.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
034.323.071-28	PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE	xxxxxxx	R\$ 800.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/01/2026

Número: 2926791

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000095076 e visualize a certidão)



26/045.314-5



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
J S DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME	xxxxxxx	1015089		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
1590206438-2	23.361.387/0004-50	AVENIDA GENERALISSIMO DEODORO, 1893, BAIRRO NAZARE, 66040-140, BELEM/PA
3192017908-3	23.361.387/0003-79	AVENIDA DO CONTORNO, 2905, BAIRRO SANTA EFIGENIA, 30110-915, BELO HORIZONTE/MG
xxxxxxx	xxxxxxx	AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 1856, EDIF CUIABA OFFICE TOWER SALA 706, BAIRRO BOSQUE DA SAUDE, 78050-000, CUIABA/MT
4290218640-4	23.361.387/0002-98	RODOVIA ROD. JOSE CARLOS DAUX, 4190, BAIRRO SACO GRANDE, 88032-005, FLORIANOPOLIS/SC
1790041372-1	23.361.387/0011-89	QUADRA ACSU SO 10 AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, 101, SALA 102 LOTE 03 CONJ 01, BAIRRO PLANO DIRETOR SUL, 77015-002, PALMAS/TO
4392008549-6	23.361.387/0009-64	AVENIDA PRAIA DE BELAS, 1212, SALA 424, BAIRRO MENINO DEUS, 90110-000, PORTO ALEGRE/RS
2690207648-7	23.361.387/0008-83	AVENIDA REPUBLICA DO LIBANO, 251, SALA 2205 TORRE A, BAIRRO PINA, 51110-160, RECIFE/PE
1292000684-1	23.361.387/0007-00	AVENIDA CEARA, 388, BAIRRO HABITASA, 69905-088, RIO BRANCO/AC
2990209869-6	23.361.387/0006-11	AVENIDA TANCREDO NEVES, 002539, EDIF GEO SALVADOR SHOPPING TORRE LONDRES SALA 2609, BAIRRO CAMINHO DAS ARVORES, 41820-021, SALVADOR/BA
3592034162-3	23.361.387/0010-06	AVENIDA PAULISTA, 1636, SALA 1105/1605, BAIRRO BELA VISTA, 01310-200, SAO PAULO/SP
3290073031-1	23.361.387/0005-30	AVENIDA CARLOS GOMES DE SA, 335, EDIF CENTRO EMPRESARIAL SALA 101, BAIRRO MATA DA PRAIA, 29066-040, VITORIA/ES

NADA MAIS#

Brasília, 18 de Fevereiro de 2026 13:36


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C260000095076 e visualize a certidão)



26/045.314-5



Certidão Específica

A Secretária-Geral da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **26/045.313-7**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, NIRE 5320202521-1, CNPJ 23.361.387/0001-07, ATIVA, com sede na QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA, 1917, BAIRRO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), BRASILIA/DF, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	25/09/2015	20150846568	X
CONTRATO - CONTRATO	25/09/2015	53202025211	X
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	08/02/2018	1015089	29/11/2017
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	05/03/2018	1020483	05/03/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	13/03/2018	1022737	21/02/2018
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	11/04/2018	1030261	22/03/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	23/05/2018	1069689	17/04/2018
BALANCO	04/06/2018	1072606	24/05/2018
BALANCO	04/06/2018	1072815	24/05/2018
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	15/06/2018	1075901	15/06/2018
ALTERACAO - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	18/03/2019	1257276	11/01/2019
BALANCO	26/03/2019	1259382	14/03/2019
BALANCO	13/05/2020	1382164	17/04/2020
PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)	09/07/2020	1588228	09/07/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	10/07/2020	1588509	08/07/2020
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	30/03/2021	1671873	17/03/2021
BALANCO	23/04/2021	1679755	16/04/2021
ALTERACAO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	06/05/2021	1684699	09/04/2021
BALANCO	13/05/2022	1836414	11/05/2022



Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	14/06/2022	1849680	10/06/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	20/06/2022	1851525	14/06/2022
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	02/02/2023	2011927	31/12/2022
BALANCO	18/05/2023	2088236	15/05/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	17/07/2023	2131460	30/06/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	28/07/2023	2139692	30/06/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	01/09/2023	2165768	10/08/2023
BALANCO	01/04/2024	2522085	27/03/2024
ALTERACAO - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	28/04/2025	2761130	25/04/2025
BALANCO	30/04/2025	2763161	20/04/2025
ALTERACAO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF	26/01/2026	2926791	09/01/2026

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Específica

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Nada mais.

Brasília, 18 de Fevereiro de 2026.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL



Emissão do Documento

15/01/2026 09:24:24

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA, 1917, TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA), RA TAGUATINGA, 72145-450, BRASILIA

Número de Registro:

53202025211

CNPJ:

23.361.387/0001-07

Inscrição Estadual:

Natureza Jurídica:

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

MICROEMPRESA

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE

Complemento da Análise do Endereço:

LUOS/Uso: CSII 2

Área Utilizada (m²):

400,0

Área Total Edificação (m²):

400,0

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de

Horário

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Sábado

08:00h às 12:00h

Atividade Principal

- 7911-2/00 Agencias de viagens

Atividades Secundárias

- 5620-1/01 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 4929-9/01 Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Emissão do Documento

15/01/2026 09:24:24

- 4929-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4924-8/00 Transporte escolar
- 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4929-9/04 Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
- 7311-4/00 Agências de publicidade
- 7420-0/01 Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação
- 8130-3/00 Atividades paisagísticas
- 7319-0/01 Criação de estandes para feiras e exposições
- 6201-5/01 Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
- 7420-0/04 Filmagem de festas e eventos
- 5620-1/04 Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 1813-0/01 Impressão de material para uso publicitário
- 7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
- 7319-0/03 Marketing direto
- 4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
- 7320-3/00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 5911-1/02 Produção de filmes para publicidade
- 9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos
- 9001-9/02 Produção musical
- 9001-9/01 Produção teatral
- 7810-8/00 Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 7420-0/05 Serviços de microfilmagem
- 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 7490-1/01 Serviços de tradução, interpretação e similares
- 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 6319-4/00 Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Licenciadas

CNAE	Descrição	Validade
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	09/08/2028
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	09/08/2028
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional	09/08/2028
4924-8/00	Transporte escolar	09/08/2028
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista	09/08/2028
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviarios proprios, intermunicipal, interestadual e internacional	09/08/2028

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe

7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario	Em estudo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos

9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

Atividades Não Licenciadas

CNAE	Descrição	Situação
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Aguardando solicitação

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressão de material para uso publicitário
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
4929-9/04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opinião pública
5911-1/02	Produção de filmes para publicidade
9319-1/01	Produção e promoção de eventos esportivos
9001-9/02	Produção musical
9001-9/01	Produção teatral
7810-8/00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
7420-0/05	Serviços de microfilmagem
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
7490-1/01	Serviços de tradução, interpretação e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

**SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO
DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agências de viagens
7311-4/00	Agências de publicidade

7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas

7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursos em veiculos rodoviarios proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos

9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas
7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario

7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursos em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
7911-2/00	Agencias de viagens
7311-4/00	Agencias de publicidade
7420-0/01	Atividades de producao de fotografias, exceto aerea e submarina
9001-9/06	Atividades de sonorizacao e de iluminacao
8130-3/00	Atividades paisagisticas

7319-0/01	Criacao de estandes para feiras e exposicoes
6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
1813-0/01	Impressao de material para uso publicitario
7711-0/00	Locacao de automoveis sem condutor
7319-0/03	Marketing direto
4399-1/02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporarias
4929-9/04	Organizacao de excursoes em veiculos rodoviaros proprios, intermunicipal, interestadual e internacional
7320-3/00	Pesquisas de mercado e de opiniao publica
5911-1/02	Producao de filmes para publicidade
9319-1/01	Producao e promocao de eventos esportivos
9001-9/02	Producao musical
9001-9/01	Producao teatral
7810-8/00	Selecao e agenciamento de mao-de-obra
4923-0/02	Servico de transporte de passageiros - locacao de automoveis com motorista
5620-1/02	Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe
7420-0/05	Servicos de microfilmagem
8230-0/01	Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas
7490-1/01	Servicos de traducao, interpretacao e similares
4924-8/00	Transporte escolar
4929-9/02	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01	Transporte rodoviario coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
6319-4/00	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
39 OFFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

CERTIDÃO

C.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga
Fone: (61) 3351-6230 - Fax: (61) 3351-6231
E-mail: cart3tag@terra.com.br
CNPJ: 00.547.851/0001-59
Id.CNJ: 02.104-8



Elzio Martins da Costa
TITULAR

Livro 2521
Folha 083
Prot. 436021

PROCURAÇÃO bastante que faz **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA ME**, na forma abaixo.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (18/10/2019), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, nesta Serventia, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante, **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/0001-07, com sede na Quadra QS 03, lote 03, Torre Sul, Edifício Pátio Capital, sala 716, Bairro Areal, Taguatinga/DF, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 53202025211, por despacho de 25.09.2015, com alteração contratual consolidada, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1030261, em 11.04.2018, e segunda alteração contratual, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal, sob o nº 1257276, em 18.03.2019, neste ato, representada pela sócia administradora, **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**, CNH-05658532108/DETRAN/DF, na qual constam a CI-2.864.407 SSP/DF e o CPF-034.323.071-28, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua das Figueiras, Lotes 2/4, Ap. 1911, Águas Claras/DF, endereço eletrônico-administrativo@brasitur.com.br; reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pela outorgante me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituía bastante procuradora, **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, CI-3.625.148 SESP/DF, CPF-008.969.461-93, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na QNO 11, Conjunto I, Casa 45, Ceilândia Norte/DF; a quem confere poderes para representar a empresa outorgante perante as repartições públicas em geral, cartórios, Ministérios da Fazenda, do Trabalho e da Saúde, Secretarias da Receita Federal do Brasil, de Finanças, de Saúde, Governo do Distrito Federal, PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA, JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, administrações regionais, Delegacia Regional do Trabalho, institutos, autarquias, INSS, fornecedores, particulares, construtoras, bancos e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive junto ao SICOOB CREDFAZ - COOPERATIVA DE CRÉDITO DO SERVIDOR FEDERAL E DE EMPRESAS LTDA - SICOOB CREDFAZ, BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRB - BANCO DE BRASÍLIA, BANCO BRADESCO, BANCO ITÁU S.A, BANCO SANTANDER S.A, HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO e quaisquer outros, repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas, empresas comerciais e industriais, públicas ou privadas, onde mais for preciso e com esta se apresentar; admitir e demitir empregados, assinar carteiras de trabalho, contratos, rescisões contratuais, homologação de rescisão contratual e o que julgar necessário; movimentar a conta do FGTS da empresa; defender seus direitos e interesses junto à Justiça Trabalhista e Juntas de Conciliação e Julgamento; abrir, movimentar, transferir e(ou) liquidar contas correntes de depósitos, conta

Formular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

QSA 24 - Nº 1 - Taguatinga - Brasília - DF
Fone: (61) 3351-6230 - Fax: (61) 3561-4244
E-mail: cart3tag@terra.com.br
CNPJ: 00.547.851/0001-59
Id CNJ: 02.104.0

Elizio Martins da Costa
TITULAR

Livro 2521

Folha 084

Prot. 436021

poupança, contas especiais e(ou) quaisquer outras; podendo, para tanto, requerer e assinar o que for preciso, aceitar e assinar propostas ou contratos de abertura de contas; requisitar talonários de cheques; assinar, endossar e descontá-los; endossar e descontar cheques nominais à outorgante; verificar saldos, receber extratos, cheques devolvidos e correspondências bancárias, efetuar saques e retiradas, firmar recibos e dar quitação; autorizar débito e transferência por carta, telex, email, internet ou qualquer outro meio eletrônico disponibilizado pelo estabelecimento bancário; requerer e receber cartões magnéticos; promover cadastramento e recadastramento de senhas; desbloquear e(ou) bloquear cartões; regularizar contas; autorizar e(ou) cancelar débito automático em contas; podendo ainda, tratar de assuntos e direitos relacionados com negociação e(ou) renegociação de dívidas, cheque especial e cartão de crédito; representá-la perante as Repartições Públicas Administrativas, Autárquicas e cartórios em geral, Administradoras de Cartões de Crédito: VISA, CREDICARD, BNDS, MASTERCARD, VISA ELETRON, SERASA, SPC, DPC e onde com esta se apresentar e for necessário; podendo, para tanto, requerer, alegar e assinar o que for preciso; instruir requerimentos e petições; aceitar e assinar as propostas que se fizerem necessárias, fazer contestações e justificações; requerer e promover parcelamento de dívidas, cheque especial, cartão de crédito; aceitar juros, prazos, valores e número de parcelas oferecidas, assinando a documentação necessária para tal fim; assinar contratos e(ou) distratos necessários, convir com suas cláusulas e condições; dar e aceitar recibos e quitação, total e(ou) parcial; juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões diversas, alvarás e demais autorizações; promover bloqueio e desbloqueios de créditos e financiamentos; constituir advogado para a defesa dos direitos e interesses da empresa outorgante, podendo usar dos poderes da cláusula AD JUDICIA para o foro em geral; comprar e vender materiais e mercadorias do ramo da firma; passar recibos e aceitá-los, dar e receber quitação; assinar faturas, notas fiscais, notas promissórias, duplicatas, triplicatas, contrato de locação, de compra e venda ou de arrendamento; pagar os preços, receber quitação; participar de licitações e concorrências públicas, em todas as suas modalidades, inclusive pregões presenciais, eletrônicos, tomada de preços, cotações e outros; assinar contratos e propostas, convir com cláusulas e condições; dar lances, revogar, intencionar recursos; requerer adjudicações, depositar e retirar cauções; promover registros e averbações, bem como, cancelamento de protestos; juntar, apresentar e retirar documentos, apresentar e assinar quaisquer guias; requerer certidões negativas de qualquer espécie, alvarás e demais autorizações; assinar requerimentos, declarações e autorizações; prestar declarações, informações e justificações; abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos; pagar taxas, custas, emolumentos e demais tributos fiscais; podendo ainda, representar a empresa outorgante perante repartições públicas administrativas, autárquicas e cartórios em geral, Receita Federal do Brasil, Ministério da Fazenda, Caixa Econômica Federal - CEF, INSS, JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, DOT, DRT, Administrações Regionais e demais órgãos públicos federais e estaduais, AGEFIS e onde com esta se apresentar e for necessário; podendo, requerer, alegar e assinar o que for preciso, requerer e receber a Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Especial de Débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, Certidão Negativa de débitos do INSS, FGTS, Dívida Ativa da União, Receita Federal, GDF, inclusive baixa, assinar FAC, AIDF, Livros Fiscais, Requerimento de autenticação de documentos e livros, Incineração de NF; requerer restituição de retenção de INSS e impostos retidos; requerer e acompanhar reembolso do INSS e impostos retidos; promover cadastramento de senha eletrônica, cadastramento de procuração eletrônica na Receita Federal do Brasil; solicitar extratos de contas correntes de impostos e encargos sociais, parcelamentos e compensação de débitos, baixa de débitos quitados e não lançados, alteração de porte e reenquadramentos; requerer e receber

Pomulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL
3º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL E PROTESTO DE TÍTULOS

Q.S.A. 24 - Nº 1 - Taguatinga - Brasília - DF
Fone: (61) 3351-6230 - Fax: (61) 3561-4244
E-mail: cart3tag@terra.com.br
CNPJ: 00.547.851/0001-59
Id.CNJ: 02.104-8

Elizio Martins da Costa
TITULAR

Livro 2521
Folha 085
Prot. 436021

baixa de inscrição, inclusive Distrato Social e CNPJ; alterar/atualizar dados cadastrais da empresa; solicitar, alterar e cancelar código e(ou) senhas de acesso; solicitar informações fiscais sobre a empresa; assinar e receber quaisquer documentos, certidões e procesos; enfim, praticar os demais atos necessários ao desempenho deste mandato, e ainda, substabelecer. (Feito sob minuta apresentada pela outorgante). PORTO POR FÉ que esclareci a outorgante quanto ao significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento, que aceita e assina. Dispensadas as testemunhas na forma da Lei. Os emolumentos e a tarifa postal do envio deste ato à Junta Comercial, como preceitua o Provimento nº 42, de 31/10/2014, do Conselho Nacional de Justiça, foram pagos por meio da guia nº 80131773, nos valores de R\$39,90 e R\$13,55, respectivamente. Eu, *Lourival Moura Barbosa*, LOURIVAL MOURA BARBOSA, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a assinatura. E eu, *Pamela Abrantes*, dou fe e assino.

Pamela Abrantes
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE
Representante

Elizio Martins da Costa
Titular

SeloDigitaldeSegurança: TJDFT20190190569079CIOK
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

VIDE VERSO

Sob o n.º 479, em 21 / 10 / 2019,
encaminhei cópia deste ato ao Director
da Junta Comercial do Distrito
Federal.
Dou fé. Em 21 / 10 / 2019.
Lourival Moura Barbosa
Escrivente

Maisa R. Magalhães
Ajuizar

CERTIDÃO

Certidão extraída reprograficamente do
ato lavrado em 18 / 10 / 2019, às
fls. 83/85 do livro 2521. Dou fé.
Taguatinga-DF, 06 / 04 / 2021



Selo Digital: TJDFT20210190149869MERN
Para consultar o selo, acesse: www.tjdft.jus.br



EMOLUMENTOS	
Certidão(S)	8,55
Fls. Excedentes	4,30
Buscas	—
Total	12,85
Casa	137176

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.361.387/0001-07
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
Endereço: QNM 34 AR 1 1917 / TAGUATINGA NORTE / BRASILIA / DF / 72145-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2026 a 25/03/2026

Certificação Número: 2026022409162334660100

Informação obtida em 02/03/2026 18:03:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 23.361.387/0001-07

Certidão n°: 5209419/2026

Expedição: 26/01/2026, às 08:44:38

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° **23.361.387/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
CNPJ: 23.361.387/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:41:29 do dia 02/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2026.

Código de controle da certidão: **6DB9.D283.82E6.413E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO N°: 015001186142026
NOME: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 23.361.387/0001-07
CF/DF: 0773879100168
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de abril de 2026. ***



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 015001186142026
NOME: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
ENDEREÇO: QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917
CIDADE: TAGUATINGA NORTE TAG
CNPJ: 23.361.387/0001-07
CF/DF: 0773879100168
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 07 de abril de 2026. ***



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/03/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

23.361.387/0001-07

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/03/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.8JAY.F350.SVIR.Q9NS.FF51**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, estabelecida na QS 03 Lt. 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, Aguas Claras, CEP 71.953- 000 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n°. 23.361.387/0001-07, presta o serviço de agenciamento de viagens aéreas para o INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Organização da Sociedade Civil - OSC, inscrito no CNPJ sob n° 01.437.408/0001-98, com sede na Av. Ministro José Américo, nº326, 6º Andar, SL 601 a 619, Bairro Parque Iracema, Fortaleza CE, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, vinculado ao Edital de Pregão nº 001/2019. O serviço consiste em:

Fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil, incluindo a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques, desde **o período contratado temos um quantitativo de mais 2 mil bilhetes emitidos.**

- ✓ Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
- ✓ Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
- ✓ Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- ✓ Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
- ✓ Alteração/remarcação e cancelamento de bilhetes; e
- ✓ Combinação de tarifa.

Declaramos que a empresa vem cumprindo com as obrigações referentes a prestação do serviço acima discriminado com eficiência e responsabilidade, não havendo nada nos registros deste Ente que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Fortaleza-CE, 06 de maio de 2024.

Thalane Bezerra Barros de Lima
Coordenadora Administrativa e Financeira
Instituto Nordeste Cidadania - INEC

Av. Ministro José Américo, nº326, 6º
Andar, SL 601 a 619, Bairro Parque
Iracema, CEP: 60.824-245

Fortaleza CE (85) 3209.9200

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA BRASITUR pdf

Código do documento 0c7ff8d9-faa0-4315-9046-78aa74274a65



Assinaturas



thalane bezerra barros de lima
thalane.bezerra@inec.org.br
Assinou



Eventos do documento

06 May 2024, 12:11:26

Documento 0c7ff8d9-faa0-4315-9046-78aa74274a65 **criado** por AMANDA SANTOS MOREIRA GOMES (f32c094d-f3fd-486a-a825-4d7c30a088d0). Email: amanda.gomes@inec.org.br. - DATE_ATOM: 2024-05-06T12:11:26-03:00

06 May 2024, 12:12:02

Assinaturas **iniciadas** por AMANDA SANTOS MOREIRA GOMES (f32c094d-f3fd-486a-a825-4d7c30a088d0). Email: amanda.gomes@inec.org.br. - DATE_ATOM: 2024-05-06T12:12:02-03:00

07 May 2024, 12:28:58

THALANE BEZERRA BARROS DE LIMA **Assinou** (a215efcc-e8b3-472a-8811-cb0822b2c099) - Email: thalane.bezerra@inec.org.br - IP: 200.150.130.194 (200.150.130.194 porta: 5120) - **Geolocalização: -3.808048 -38.5119158** - Documento de identificação informado: 014.816.193-65 - DATE_ATOM: 2024-05-07T12:28:58-03:00

Hash do documento original

(SHA256): 4a07c1c64214cc65be5fd526941ab2f9e4179a62778f005f91f8628300b071ed

(SHA512): 2680861cac7ce5b8af94f9146336338bc413836f93adca76ff782bb2e025dcd7d16c65f660b7a375eb4e7a1859f4b493504a289fcee219c817c8126f0b061402

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA E BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

O INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com sede na Av. Dr. Silas Munguba, 3.500 - Itaperi, Fortaleza-CE inscrito no CNPJ sob nº 01.437.408/0001-98, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, com sede na Q Qs 3 Lota 03 Torre Sul Edifício Pátio Capital Sala, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justa e avençada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculada ao Edital de Pregão nº 001/2019, de 03/06/2019 e seus Anexos, sujeitando as partes Contratantes às normas constantes da Lei nº 10.520/2002e do Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional e, opcionalmente, seguro de viagem, visando atender às necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CUSTOS

I - O custo total estimado dos serviços é de R\$ 1.002.948,00 (Um milhão, dois mil, novecentos e quarenta e oito reais), com base nos parâmetros abaixo.

II - Os valores corresponderão à quantidade de passagens fornecidas ao CONTRATANTE em cada período (1 a 15 e 16 a 31 de cada mês), e serão cobrados pelo CONTRATADO de acordo com as tabelas praticadas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos, somados aos valores referentes às taxas de embarque do período e do valor cobrado pelo CONTRATADO pelo agenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO se compromete a disponibilizar para o CONTRATANTE as promoções, descontos e vantagens concedidos pelas companhias aéreas, em determinados roteiros e horários de viagens, sobre as quais também será aplicado o desconto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As passagens não utilizadas serão devolvidas ao CONTRATADO, devendo o valor correspondente ser considerado como crédito no fornecimento de novas passagens ou reembolsado na forma da **Cláusula Sétima, inciso X** deste Contrato, a critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Aditivo Contratual, até o prazo máximo de 60 meses.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O CONTRATADO deverá apresentar até o 5º dia útil posterior ao término do mês arquivo magnético, contendo as informações dos bilhetes emitidos para fins de conferência por parte do CONTRATANTE.

II - Após conferência, o CONTRATANTE autorizará o CONTRATADO a emitir nota fiscal/fatura, cujo pagamento será efetuado conforme previsto no Inciso III desta Cláusula.

III - O pagamento será efetuado quinzenalmente, mediante cobrança simples (sem instrução de protesto), no dia 15 para as faturas emitidas no dia 1º e no dia 30 para as faturas emitidas no dia 16 de cada mês, através de depósito bancário. Caso as datas 15 e 30 do mês não sejam dias úteis, o pagamento será realizado no dia útil seguinte. A liberação do pagamento fica condicionada ao cumprimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

- a) apresentação da primeira via da(s) Nota(s) Fiscal(ais) em boa e devida forma;
- b) as emissões das Notas Fiscais/Faturas devem ser efetuadas mensalmente fazendo constar a dedução dos valores relativos à retenção de tributos devidos;
- c) sendo identificada cobrança indevida ou irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, o CONTRATANTE abrirá contestação da Nota Fiscal/Fatura para reapresentação de 2ª via no valor devido para pagamento e com data de vencimento prorrogada por mais 10 (dez) dias. A contagem do novo prazo será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida e obedecendo ao item anterior.

IV - O pagamento do valor referente ao último mês da vigência contratual será efetuado da seguinte forma:

- a) 80% (oitenta por cento) do valor da fatura: até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação das notas fiscais/faturas em boa e devida forma;
- b) 20% (vinte por cento) restantes: somente após concluídos todos os reembolsos de que trata o **inciso X da Cláusula Sétima** deste Contrato;

V - A liberação de qualquer pagamento fica condicionada, ainda, ao atendimento das exigências abaixo, sem que caiba ao CONTRATADO reivindicar quaisquer acréscimos (multas, juros ou reajustamentos) sobre valores retidos:

- a) manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem a este Instrumento;
- b) perfeita regularidade dos demais documentos referentes à venda;
- c) cumprimento das demais condições e cláusulas definidas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGPDI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, sistematicamente, pelo representante do CONTRATANTE, designado pela Diretoria Executiva, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I - Caberá ao fiscal do contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pelo CONTRATADO, a devida atestação dos serviços e aposição de assinatura sob carimbo identificador, para fins de liquidação e pagamento.

II - A atestação referida na alínea anterior representa a confirmação da efetiva prestação dos serviços e o total cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

III - A liquidação e pagamento da nota fiscal/fatura apresentada observará a aplicação da **CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**, deste instrumento, quando for o caso.

IV - O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

V - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

I - A violação ou não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de **2% (dois por cento)**, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no decêndio em que se verificar a ocorrência faltosa.

II - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do decêndio em que se verificar ocorrência faltosa;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO estará sujeito às sanções tratadas no Inciso II, principalmente, nas seguintes situações:

- i. atrasos reincidentes nos cumprimentos dos prazos estabelecidos na sua proposta;

ii. descumprimento de qualquer outra condição estipulada no Contrato e em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de reter e compensar, dos pagamentos do CONTRATADO, as multas referidas nos incisos I e II desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A retenção referida no parágrafo anterior será efetivada logo após o CONTRATADO ser comunicado da abertura de procedimento administrativo para apuração da infração contratual, garantida a apresentação de sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

I - disponibilizar para o CONTRATANTE descontos promocionais oferecidos pelas companhias aéreas, emitindo bilhetes pelas menores tarifas e preços promocionais praticados, quando atendidas as condições necessárias para tais tarifas e preços, sem prejuízo do desconto fixo ofertado;

II - marcar, remarcar, desdobrar, ressarcir, reservar e reconfirmar passagens aéreas nacionais, quando solicitadas diretamente pelo CONTRATANTE;

III - efetuar a aquisição das passagens aéreas sempre pela menor tarifa disponível em qualquer companhia aérea, independentemente do horário do voo, desde que seja possível atender à necessidade de chegada tempestiva ao destino por parte dos usuários, salvo mediante autorização explícita do CONTRATANTE;

III.1. caso seja constatado pelo CONTRATANTE o descumprimento dessa recomendação, o CONTRATADO será responsável pelo ressarcimento da diferença entre a tarifa efetivamente aplicada e a menor tarifa disponível, excetuando-se os casos em que o CONTRATANTE tenha autorizado.

IV - intermediar firmação de acordos corporativos junto às companhias aéreas, repassando ao CONTRATANTE todos os benefícios e vantagens concedidas;

V – prestar os serviços a partir da sede da CONTRATANTE, em unidade física localizada em Fortaleza, capital do Estado do Ceará. Caso a CONTRATADA não for instalada em Fortaleza (CE), deverá instalar nesta cidade escritório local ou filial, com um preposto, com estrutura administrativa e todo suporte tecnológico, a fim de proporcionar pronto atendimento, inclusive nos finais de semana, feriados, 24 horas todos os dias, e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos em número local) que todas as questões relacionadas às atividades pertinentes ao Contrato, sejam nela resolvidas, inclusive, com funcionamento ininterrupto e pleno;

VI - disponibilizar acesso a sistema informatizado que possibilite aos usuários via web “on line” e em tempo real: a) visualizar todas as opções de vôos para um determinado trecho e data ressaltando aquela de menor tarifa. b) fazer a reserva (“self booking”) e emissão (“self ticket”) de bilhete de companhia aérea, inclusive com utilização do “e-ticket” e c)

emitir relatórios operacionais e gerenciais para controle e gestão das informações sobre viagens, usuários, destinos, tarifas, etc., com, no mínimo, as especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital;

VII - atender somente os empregados do CONTRATANTE que forem credenciados para solicitação de passagens, mantendo atualizados os registros de alterações dos nomes dos empregados credenciados;

VIII - responder por qualquer acidente que venham a ser vítimas os seus profissionais, ou por aqueles causados por eles, a terceiros, nos horários de prestação dos serviços;

IX - fornecer ao CONTRATANTE, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação de que os descontos foram aplicados sobre os preços promocionais;

X - reembolsar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do pedido de reembolso, por valores referentes a trechos de passagens não utilizados;

XI - decorrido o prazo referido no inciso X desta Cláusula, sem a efetivação dos reembolsos solicitados, o valor será considerado para dedução da próxima fatura a ser paga pelo CONTRATANTE;

XII - indicar empregados que possuam experiência nos serviços que lhes couber executar, os quais deverão ser recrutados do seu quadro de pessoal, correndo por sua conta exclusiva todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social, fiscal, bem como impostos, taxas, seguros de acidentes, multas, contribuições e outros encargos que venham a incidir sobre os serviços a serem contratados ou que direta ou indiretamente com eles se relacionem, inclusive encargos decorrentes de eventuais acidentes de trabalho;

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

I - efetuar a(s) requisição(ões) e o(s) pagamento(s) objeto deste contrato em conformidade com as disposições deste instrumento;

II - proporcionar ao CONTRATADO as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a execução do fornecimento contratado, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, fornecendo sala e linha(s) telefônica(s), esta(s) última(s) com ressarcimento de despesas pelo CONTRATADO;

III - permitir o acesso dos empregados do CONTRATADO às instalações do CONTRATANTE, sob a vigilância deste, sempre que se fizer necessário;

IV - atestar as notas fiscais/faturas em boa e devida forma;

V - aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

I.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

II - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se ao CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

III - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro deste Contrato é o da Comarca de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura for suscitada na execução ou interpretação deste Contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza/CE, 01 de setembro de 2019.

Stelio Gama Lyra Junior
Diretor Presidente do Instituto Nordeste Cidadania
CONTRATANTE

Helda Kelly dos Santos Pereira Lima
Diretora Administrativo Sócio Ambiental
CONTRATANTE

Brasitur Eventos e Turismo Ltda
23.361.387/0001-07
CONTRATADA

Nome:
CPF:
1ª TESTEMUNHA

Nome:
CPF:
2ª TESTEMUNHA

Signatário **Michelle Lemos Trindade Sousa** (comercial@brasitur.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **Michelle Lemos Trindade Sousa** (comercial@brasitur.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



Signatário **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE** (financeiro02@brasitur.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:






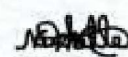



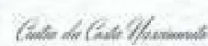

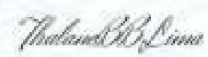

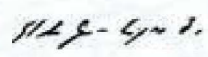

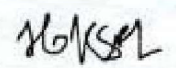



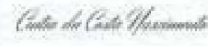
Signatário **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE** (financeiro02@brasitur.com.br) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



BRASITUR - PASSAGENS AÉREAS.pdf

Código do documento 48913ad7-3bb1-44c3-bcca-c781b5ab6d03

Assinaturas

- | | | |
|---|--|---|
|  | ANDRESSA MELO ALVES COSTA
civel@marizehiluy.com.br
Aprovou |  |
|  | Michelle Lemos Trindade Sousa
comercial@brasitur.com.br
Assinou como parte e apresentou documento com foto
https://secure.d4sign.com.br/email/docauthsrc/48913ad7-3bb1-44c3-bcca-c781b5ab6d03/1940300.html |  |
|  | PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE
financeiro02@brasitur.com.br
Assinou como testemunha e apresentou documento com foto
https://secure.d4sign.com.br/email/docauthsrc/48913ad7-3bb1-44c3-bcca-c781b5ab6d03/1940307.html |  |
|  | Cintia da Costa Nascimento
cintia.nascimento@inec.org.br
Reconheceu |  |
|  | thalane bezerra barros de lima
thalane.bezerra@inec.org.br
Reconheceu |  |
|  | STELIO GAMA LYRA JUNIOR
stelio@inec.org.br
Assinou como parte |  |
|  | Helda kelly dos santos Pereira Lima
helda@inec.org.br
Assinou como parte |  |
|  | JEAN CARLOS VALENTE REBOUÇAS
jean.reboucas@inec.org.br
Assinou como testemunha |  |
|  | Cintia da Costa Nascimento
cintia.nascimento@inec.org.br
Reconheceu |  |

Eventos do documento

30 Aug 2019, 11:43:12

Documento número 48913ad7-3bb1-44c3-bcca-c781b5ab6d03 **criado** por DANIELLE RABELO DE SOUSA (Conta 6625639b-06e6-4e0a-9d60-d379361b4474). Email :danielle.rabelo@inec.org.br. - DATE_ATOM: 2019-08-30T11:43:12-03:00

30 Aug 2019, 11:48:30

Lista de assinatura **iniciada** por DANIELLE RABELO DE SOUSA (Conta 6625639b-06e6-4e0a-9d60-d379361b4474). Email: danielle.rabelo@inec.org.br. - DATE_ATOM: 2019-08-30T11:48:30-03:00

02 Sep 2019, 09:56:34

ANDRESSA MELO ALVES COSTA **Aprovou** (Conta ec4fe246-1fd8-4adc-ac3a-699fcb57dc48) - Email: civel@marizehiluy.com.br - IP: 200.187.170.179 (200.187.170.179 porta: 9630) - **Geolocalização:** -3.7447051000000005 -38.5375255 - Documento de identificação informado: 012.857.993-56 - DATE_ATOM: 2019-09-02T09:56:34-03:00

02 Sep 2019, 22:27:44

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA **Assinou como parte** (Conta 7844a8dd-2412-49bd-8b25-33d69309bf48) - Email: comercial@brasitur.com.br - IP: 177.157.118.23 (177.157.118.23.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 47152) - **Geolocalização:** -15.7997654 -47.8644715 - Documento de identificação informado: 008.969.461-93 - DATE_ATOM: 2019-09-02T22:27:44-03:00

04 Sep 2019, 09:36:40

PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE **Assinou como testemunha** (Conta 01ac30cb-7d2b-4c2b-97ab-9d21cc519157) - Email: financeiro02@brasitur.com.br - IP: 177.73.69.66 (177.73.69.66 porta: 43672) - Documento de identificação informado: 034.323.071-28 - DATE_ATOM: 2019-09-04T09:36:40-03:00

04 Sep 2019, 11:47:32

CINTIA DA COSTA NASCIMENTO **Reconheceu** (Conta 18fa8436-711a-4aee-852d-09cfe9be9f88) - Email: cintia.nascimento@inec.org.br - IP: 177.19.132.148 (177.19.132.148.static.gvt.net.br porta: 11992) - Documento de identificação informado: 953.015.503-49 - DATE_ATOM: 2019-09-04T11:47:32-03:00

11 Sep 2019, 08:30:34

THALANE BEZERRA BARROS DE LIMA **Reconheceu** (Conta a215efcc-e8b3-472a-8811-cb0822b2c099) - Email: thalane.bezerra@inec.org.br - IP: 201.20.83.47 (201-20-83-47.mobile.mobtelecom.com.br porta: 7196) - **Geolocalização:** -3.790682 -38.5375255 - Documento de identificação informado: 014.816.193-65 - DATE_ATOM: 2019-09-11T08:30:34-03:00

11 Sep 2019, 14:03:57

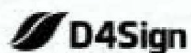
STELIO GAMA LYRA JUNIOR **Assinou como parte** (Conta 762b9494-a121-4b64-ab1b-d4ec4f0e5dbb) - Email: stelio@inec.org.br - IP: 201.20.83.47 (201-20-83-47.mobile.mobtelecom.com.br porta: 27544) - **Geolocalização:** -3.7872 -38.5446 - Documento de identificação informado: 112.680.003-10 - DATE_ATOM: 2019-09-11T14:03:57-03:00

11 Sep 2019, 18:43:00

HELDA KELLY DOS SANTOS PEREIRA LIMA **Assinou como parte** (Conta ce977a05-6c78-4401-918d-1ccf49f3571e) - Email: helda@inec.org.br - IP: 179.240.148.9 (179-240-148-9.3g.claro.net.br porta: 33032) - **Geolocalização:** -3.792057334476806 -38.481496006602704 - Documento de identificação informado: 785.598.393-72 - DATE_ATOM: 2019-09-11T18:43:00-03:00

12 Sep 2019, 16:25:50

JEAN CARLOS VALENTE REBOUÇAS **Assinou como testemunha** (Conta 34b3fe18-71ef-4983-8482-f92d5a1db3e4) - Email: jean.reboucas@inec.org.br - IP: 177.19.132.148 (177.19.132.148.static.gvt.net.br porta: 2134) - **Geolocalização:** -3.790682 -38.5375255 - Documento de identificação informado: 013.603.443-81 - DATE_ATOM: 2019-09-12T16:25:50-03:00



12 Sep 2019, 17:23:32

CINTIA DA COSTA NASCIMENTO **Reconheceu** (Conta 18fa8436-711a-4aee-852d-09cfe9be9f88) - Email: cintia.nascimento@inec.org.br - IP: 177.19.132.148 (177.19.132.148.static.gvt.net.br porta: 15226) - Documento de identificação informado: 953.015.503-49 - DATE_ATOM: 2019-09-12T17:23:32-03:00

Hash do documento original

(SHA256):681906e6b38a75d3ae429e452578e069333cac84b131203457b0a90ba75bbdee

(SHA512):30ec9b9f0677f069eb625f4a68119edee083e3ca0c616820700e29183320c3cf1a7442411113be1359d06a807f6fe42f504cc0feaaf71d7ec43a8c97bd4e9499

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Especial

Atestado de Capacidade Técnica n.º 1/2024 - SEE/GAB/AESP

Brasília-DF, 02 de maio de 2024.

Atesto para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA** inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 3, Lote 3, Torre Sul, sala 716, Ed. Pátio Capital, Águas Claras, CEP: 71953-000 - Brasília/DF, firmou com a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 00.394.676/0001-07, o **Contrato nº 25/2023**, Processo **00080-00276739/2022-16**, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2022, com início de vigência em 26/04/2023, tendo como objeto: a contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Contrato, prestou serviço até a presente data com desempenho satisfatório em qualidade e prazo conforme descrição abaixo:

ATA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CONTRATUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93/2022	01	Aquisição de passagens aéreas nacionais. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	Cota	3.490	R\$ 1.000,00	R\$3.490.000,00
	02	Aquisição de passagens aéreas internacionais. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional	Cota	403	R\$ 1.000,00	R\$403.000,00
	03	Serviço de agenciamento de viagens. Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.	Agenciamento	3.893	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL						R\$ 3.893.000,00



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA** - Matr.0045950-X, **Executor(a) de Contrato**, em 02/05/2024, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **139864306** código CRC= **E7CBCFB6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 12º andar - Bairro ASA NORTE - CEP 70716-900 - DF
Telefone(s): 3901-8149
Site - www.se.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.

PROCESSO Nº 00080-00276739/2022-16.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 2, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia, CEP: 70040-020 - Brasília/DF, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº 963428 – SSP/DF e do CPF nº 334.825.351-91, nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF - Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 3, Lote 3, Torre Sul, sala 716, Ed. Pátio Capital, Águas Claras, CEP: 71953-000 - Brasília/DF, telefone: (61) 3877-1790, e-mail: comercial@brasitur.com.br, neste ato representada por **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, na qualidade de Procuradora, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº 3.625.148 - SESP/DF e do CPF nº 008.969.461-93, resolvem firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 43/2022 (106572301), do Termo de Referência (101281011), da Ata de Registro de Preços nº 93/2022 (101463969), da Autorização SRP nº 94/2022 (101691476), da Proposta (103916318), e da Lei nº 8.666/1993, e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, a emissão, a marcação, a remarcação e o cancelamento de bilhetes de passagens aéreas (nacionais e internacionais), a fim de atender à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, consoante específica o Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 43/2022 (106572301), o Termo de Referência (101281011), a Ata de Registro de Preços nº 93/2022 (101463969), a Autorização SRP nº 94/2022 (101691476) e a Proposta (103916318), que passam a integrar o presente Termo, e conforme especificado no Quadro a seguir:

ATA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93/2022	01	Aquisição de passagens aéreas nacionais. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito nacional.	Cota	3.490	R\$ 1.000,00	R\$3.490.000,00
	02	Aquisição de passagens aéreas internacionais. Descrição: fornecimento de passagens aéreas no âmbito internacional	Cota	403	R\$ 1.000,00	R\$403.000,00
	03	Serviço de agenciamento de viagens. Descrição: reserva, emissão, marcação, remarcação e	Agenciamento	3.893	R\$ 0,00	R\$ 0,00

	cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais.				
TOTAL					R\$ 3.893.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, tipo menor preço por lote, empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do Contrato é de **R\$ 3.893.000,00 (três milhões e oitocentos e noventa e três mil reais)**, devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 (LOA 2023), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29 de janeiro de 2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.171, de 1º de agosto de 2022 (LDO 2023).

5.2. Os contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 18101
- II – Programa de Trabalho: 12.361.6221.2389.0001
- III – Natureza da Despesa: 3.3.90.33
- IV – Fonte de Recursos: 103

6.2. O empenho é de R\$ 3.893.000,00 (três milhões oitocentos e noventa e três mil reais), conforme a Nota de Empenho nº 2023NE01014, emitida em 23/02/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada será apurado a partir da soma dos valores dos bilhetes de passagens emitidos e dos serviços de agenciamento de viagens contratados no período faturado (mensal).

7.2. A Contratada emitirá faturas e/ou notas fiscais distintas, com indicação do mês de referência, a especificação, a quantidade, o valor unitário e o valor total de cada serviço de Agenciamento de Viagens e outra o valor das passagens aéreas e terrestres, em observância ao descrito na Nota de Empenho.

7.3. As taxas serão exclusivamente as cobradas pelas companhias aéreas, inclusive as correspondentes às passagens internacionais, de acordo com as respectivas regras tarifárias e com os normativos dos órgãos governamentais reguladores.

7.4. Os custos dos serviços de remarcação e cancelamento deverão estar embutidos no custo dos serviços de agenciamento de viagens.

7.5. Não haverá pagamento de remuneração ao agente de viagens nos casos de emissões de relatórios gerenciais.

7.6. Na hipótese de os valores não serem processados na fatura relativa ao mês da ocorrência, deverão esses ser incluídos na próxima fatura a ser emitida pela Contratada.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, sendo contados a partir da apresentação das Notas Fiscais à Contratante. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7.8. O pagamento será realizado em parcela única.

7.9. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação pro rata tempore do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

7.10. O pagamento será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços e após atesto pelo executor do Contrato.

7.11. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar, junto com os documentos fiscais, os demais documentos relacionados abaixo:

7.11.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/1990).

7.11.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidões de Regularidade com a Fazenda do Estado e do Município de Sede da Contratada.

7.11.3. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.11.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.11.5. Certidão de Débitos da Fazenda do Município de sede da Contratada.

7.11.6. Certidão de Débitos da Fazenda do Estado de sede da Contratada.

7.12. Não será efetuado pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.13. Em hipótese alguma será objeto de instrução processual documento fiscal emitido em desacordo com as especificações contratuais e/ou do Termo de Referência.

7.14. Todos os pagamentos serão realizados em estrita observação à instrução dos autos, descontando do valor total da fatura eventuais glosas apontadas pelos executores do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente, desde que haja disponibilidade de recursos e condições mais vantajosas para a Administração, mediante a comprovação em estudos e documentos, com base no disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Por ocasião da celebração do Contrato, será exigida da licitante a prestação de uma das seguintes garantias:

9.1.1 Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

9.1.2. Seguro-garantia; ou,

9.1.3. Fiança bancária.

9.2. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que corresponde a R\$ 194.650,00 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e cinquenta reais) (Lei nº 8.666/1993, art. 56, parágrafo 2º).

9.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

9.4. Toda e qualquer garantia prestada pela Contratada será liberada mediante pedido por escrito.

9.5. Somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

9.6. Poderá, a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

9.7. Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais.

9.8. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. Nomear Comissão, Executor e suplente do Contrato, quando necessário, os quais serão incumbidos das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente e na Lei nº 8.666/1993.

10.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e a aprovação das aquisições.

10.3. Comunicar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

10.4. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

10.5. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar a prestação de serviços, dentro das normas contratuais.

10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

10.7. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de prestação de serviços e o atendimento das exigências contratuais.

10.8. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos no Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.

10.9. Receber os serviços entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com o Termo de Referência.

10.10. Recusar com a devida justificativa, qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

10.11. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega dos serviços, objeto do Termo de Referência, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

10.12. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

10.13. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

10.14. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Comunicar imediatamente à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SEE, bem como ao Órgão Contratante (Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF), qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.2. Utilizar sistema informatizado que tenha por finalidade o gerenciamento de passagens aéreas e/ou terrestres no âmbito do Distrito Federal, conforme o art. 2º do Decreto nº 37.437/2016.

11.3. Disponibilizar serviço de relacionamento gratuito, por meio de central telefônica 0800, sem ônus para a Contratante, com a finalidade de prestar os serviços elencados no Termo de Referência, em caso de empresa contratada que não possui sede ou filial no Distrito Federal.

11.4. Atender às solicitações da Contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, por meio de telefone fixo ou móvel.

11.5. Repassar obrigatoriamente à Contratante eventuais vantagens concedidas pelas companhias aéreas, tais como: promoções, cortesias e demais vantagens.

11.6. Prestar assessoramentos à Contratante para definição de melhores roteiros, horários e frequência de voos/ônibus (partida/chegada), conexões e tarifas promocionais.

11.7. Providenciar reservas de passagens aéreas, remarcações, substituições, desdobramentos e reintinerações de bilhetes e, quando impossibilitada, providenciar a execução do serviço junto às empresas aéreas, mediante autorização da Administração.

11.8. Fornecer à Contratante pesquisa/cotação de preços com, no mínimo, 3 (três) companhias aéreas, indicando sempre a menor tarifa para o trecho solicitado, excetuando-se os trechos nos quais apenas uma companhia aérea venha atuar.

11.9. Entregar à Contratante os bilhetes no local a ser informado por esta ou fornecer número do voo, código localizador/localizador da reserva, número do bilhete e horário, através de e-mail e telefone ou, se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas, agências de turismo próximas do usuário, ainda que fora do horário de expediente.

- 11.10. Elaborar, quando solicitado pela Contratante, planos de viagens internacionais, com opções de horários e voos ou terrestre.
- 11.11. Prestar assessoria à Contratante sobre vistos consulares, orientação e acompanhamento para emissão de passaportes e apoio para obtenção destes.
- 11.12. Possibilitar a concessão ou a obtenção de endosso de passagens, respeitando o regulamento das companhias aéreas.
- 11.13. Encaminhar ao fiscal do Contrato, logo após a emissão da passagem aérea, a comprovação dos valores e das tarifas da passagem, inclusive, a comprovação da vantajosidade.
- 11.14. Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, mediante informação expedida pelas companhias aéreas, em papel timbrado, para verificação dos valores, inclusive os promocionais, são os devidamente registrados na Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.
- 11.15. Apresentar à Contratante, após a assinatura do contrato, as políticas atualizadas de cancelamento, remarcação e reembolso de todas as empresas aéreas, informando todas as alterações posteriores.
- 11.16. Fornecer, juntamente com o faturamento, os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período a que se refere o faturamento, efetuando nestes o respectivo abatimento.
- 11.17. Realizar *check-in* antecipado, junto às companhias aéreas que permitam tal procedimento, quando solicitado pela Contratante.
- 11.18. Emitir relatórios de serviços prestados mensalmente, com demonstrativo diário, evidenciando quantitativo de passagens aéreas e explicitando as empresas fornecedoras das passagens.
- 11.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento das especificações do Termo de Referência, bem como do Contrato a ser firmado, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela Contratante.
- 11.20. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas ao Termo de Referência, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 11.21. Substituir ou complementar as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados nos quais se verificarem incorreções resultantes do preenchimento dos bilhetes.
- 11.22. Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou à iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 11.23. Os prêmios ou créditos de milhagem oferecidos pelas companhias de transporte aéreo, quando resultantes de passagens adquiridas com recursos públicos da administração direta ou indireta de qualquer dos poderes do Distrito Federal, serão incorporados ao erário e utilizados apenas em missões oficiais, conforme disposto na Lei nº 3.952/2007.
- 11.24. Responsabilizar-se pelo serviço prestado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.
- 11.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.26. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 11.27. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações repassadas pelo Contratante.
- 11.28. Indicar preposto investido de poderes para solucionar qualquer ocorrência relacionada ao fiel cumprimento do Contrato.
- 11.29. Relacionar os nomes e telefones de contato dos funcionários da Contratada que atenderão às requisições dos bilhetes objetos do Termo de Referência.
- 11.30. Indicar um funcionário que possa ser contatado para atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, por meio de telefonia fixa e/ou móvel, para solução de casos urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos.
- 11.31. Efetuar troca imediata da passagem em caso de cancelamento de voo ou trecho terrestre, assegurando embarque no voo ou trecho terrestre de horário mais próximo ao cancelado, ainda que por outra companhia aérea ou terrestre, ressalvados os casos de impossibilidade justificada.
- 11.32. Alterar horários dos voos ou trechos terrestres, quando solicitado pela Contratante, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea ou terrestre que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário.
- 11.33. Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento.

11.34. Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível.

11.35. Solucionar os problemas que venham a surgir, correlacionados ao Termo de Referência, relacionados com reservas de passagens, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos no Brasil ou no exterior, ou rodoviárias nacionais.

11.36. Efetuar o pagamento dos bilhetes emitidos às companhias aéreas nos respectivos prazos exigidos pelas referidas companhias, ficando estabelecido que a Contratante não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento.

11.37. Repassar à Contratante todas as tarifas promocionais especiais (domésticas e internacionais) concedidas pelas companhias aéreas ou terrestres, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens, sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim.

11.38. Entregar os serviços de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do Termo de Referência, ficando obrigada a refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço prestado.

11.39. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos serviços, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.40. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação de serviço.

11.41. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado.

11.42. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 69 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 12 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.43. Assumir a responsabilidade:

11.43.1. por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-lo na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.43.2. por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

11.43.3. por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.43.4. pelos encargos fiscais e comerciais e por todas as demais despesas resultantes do fornecimento do objeto do Contrato, inclusive com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

11.43.5. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do serviço, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

11.43.6. Declarar que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, de acordo com o descrito na Lei Distrital nº 5.061/2013, para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. . Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/2006, e alterações posteriores, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 103, de 31 de maio de 2005, p. 5 a 7, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e alterações posteriores.

13.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. O Contrato será rescindido com a aplicação de multa se confirmado o uso de mão de obra infantil, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis (Lei Distrital nº 5.061/2013 – Parecer nº 343/2016 – PRCON/PGDF).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS EXECUTORES

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Educação, designará 2 (dois) executores para o Contrato, titular e suplente, que desempenharão as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do Instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO À LEI 13.709/2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pela **CONTRATANTE**:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:

MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

Procuradora

TESTEMUNHAS:

1. DÉBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL - CPF: 060.796.041-83

2. ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - CPF: 078.546.876-50



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 25/04/2023, às 20:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, Usuário Externo**, em 26/04/2023, às 11:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL - Matr.0241905-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 26/04/2023, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARDOSO - Matr. 0239703X, Gerente de Contratos e Termos**, em 26/04/2023, às 11:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=110112693 código CRC= **B0335AF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Natal, 03 de agosto de 2022.

1. Atestamos para os devidos fins, que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.361.387/0001-07, sediada no QS 3 LOTE 03 TORRE SUL EDIFÍCIO PATIO CAPITAL SALA 716, AREAL AGUAS CLARAS – DF, CEP: 71953-000 telefone (61) 3877 1790, prestou de forma continuada, o agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, conforme especificado abaixo:

2. Dados do Contrato:

CONTRATO Nº 021/2019
VIGÊNCIA: Prorrogado por mais 12 (doze) meses , ficando seu término para 18/07/2023.
OBJETO.: Prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN.

3. Declaramos que, os serviços estão sendo executados satisfatoriamente e não constam dos nossos registros, até presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade para com as obrigações assumidas, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

Atenciosamente,

Natal, 03 de agosto de 2022.

GISELE EDNA PRAZERES SOARES DA SILVA

Gestora do Contrato nº 021/2019

Secretária dos Órgãos Colegiados

EDUARDO AUGUSTO MOURA SILVA

Presidente e Fiscal do Contrato nº 021/2019

Técnico Portuário

RENEIDE PEREIRA DOS SANTOS GARCIA

Fiscal do Contrato nº 021/2019

Analista Portuário



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Edna dos Prazeres Soares da Silva, Secretário dos Órgãos Colegiados**, em 03/08/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Augusto Moura Silva, Secretário Substituto dos Órgãos Colegiados**, em 03/08/2022, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Reneide Pereira dos Santos Garcia, Assessoria da Presidência**, em 03/08/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5932292** e o código CRC **6880427A**.



Referência: Processo nº 50902.003075/2021-90



SEI nº 5932292

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATONº 021/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN E A
EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

De um lado, como CONTRATANTE, a **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, empresa públicavinculada ao Ministério da Infraestrutura do Governo Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59010-700, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada CODERN, e, do outro lado, **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, Sociedade Empresaria Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 03, Lote 03, Torre Sul, Edifício Pátio, Sala 716, Areal (Águas Claras), Brasília, DF, CEP: 71.953-000 neste ato representada por sua Diretora, (Michelle Lemos Trindade Sousa), brasileira, inscrita no CPF nº 008.969.461-93, portadora da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 083/2019, PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2019, tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja realização foi autorizada pela Diretoria Executiva em sua 1573ª Reunião, conforme Resolução nº 038/2019, datada de 10/04/2019 e Proposição DP nº 008/2019, datada de 28/03/2019, e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações decorrentes da Lei Complementar nº 147/2014, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.546/2011 (BRASIL MAIOR) quando for o caso, subsidiariamente com a Lei nº 13.303/2016, no que couber e no seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, disponível no endereço eletrônico www.codern.com.br, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e Condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CODERN**, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Parágrafo Primeiro: Rege-se-á este contrato pelas disposições contidas nos artigos 68 e seguintes da Lei nº 13.303/2016, que disciplinam e regulamentam a contratação de serviços por parte dos órgãos públicos, que a Contratada declara, desde já, conhecer e aceitar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle e avaliação sistemáticos pelo responsável pela fiscalização do contrato a ser assinado, a qual submeterá seus pareceres, devidamente fundamentados, à consideração da Administração da contratante.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: A fiscalização será exercida no interesse da CODERN e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CODERN ou de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços dar-se-á conforme disposto neste Termo de Referência, observado os seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá operar com todas as companhias aéreas que atuam regularmente no mercado nacional de transporte aéreo de passageiros:

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá dispor de estrutura necessária, inclusive de atendente integrado às companhias aéreas, para prestação dos seguintes serviços:

- a) execução de reserva "on-line" e emissão de seu comprovante;
- b) emissão de bilhetes "on-line";
- c) consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
- d) consulta e frequência de vôos "on-line";
- e) consulta à menor tarifa disponível;
- f) impressão de consultas formuladas;
- g) alteração/remarcação de bilhetes; e
- h) combinação de tarifa.

Parágrafo Terceiro: Além disso, a contratada deverá observar os procedimentos abaixo:

a) manter à disposição da contratante, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08:00h às 17:30h, de segunda a sexta-feira, atendimento com empregados suficientes para atender prontamente às solicitações decorrentes dos serviços relacionados no Parágrafo Segundo. Após o horário estipulado nesta alínea, e nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

b) prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de vôos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

c) proceder à emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem aérea emitida pela contratante;

d) proceder à emissão de bilhetes para outras localidades no Brasil e no exterior, à disposição do passageiro, na companhia mais próxima ou nos aeroportos, informando o código e a empresa;

e) efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;

f) repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas; e

g) fornecer, sempre que solicitado pela contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Das condições de execução dos serviços:

a) A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato;

b) A contratada deverá entregar os bilhetes de passagens aéreas nacionais em até 12 (doze) horas e internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;

c) Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos no subitem 11.1.3, devendo à contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida.

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE manterá contato sempre por escrito, para solicitações de passagens aéreas, exceto nos casos de urgência dos serviços, os quais deverão, todavia, ser confirmados por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da solicitação de emissão do bilhete.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE tela para cotação de vôos, propiciando consultar horas, valores, bem como informar-lhe dos benefícios e demais direitos em favor dos passageiros, por aplicação da Resolução nº 141, de 09/03/2010 da ANAC, ou outra que vier substituí-la.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá comunicar a impossibilidade de atendimento da solicitação da CONTRATANTE, informando ainda as possibilidades de fornecimento em condições diferentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE BILHETES

Os pedidos de cancelamentos de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço (desde que esteja no prazo de cancelamento concedido pelas Companhias Aéreas) deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA, sendo admitida pela CONTRATANTE apenas a cobrança de taxas e/ou multas relacionadas ao referido cancelamento, devidamente descritas no faturamento.

Parágrafo Primeiro: Quanto aos bilhetes de trechos não utilizados pelo requerente, a CONTRATADA deverá providenciar o cancelamento dos mesmos ou solicitação de reembolso junto à companhia aérea, sem ônus à CONTRATANTE, sendo pertinente apenas a cobrança da multa ou taxa relacionada ao procedimento.

Parágrafo Segundo: A solicitação de cancelamento e/ou reembolso será fornecida pela CODERN, com base nas informações do bilhete de passagem emitido.

Parágrafo Terceiro: Após o recebimento da informação acima, a CONTRATADA deve efetuar o cancelamento do bilhete de passagem no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, objetivando a isenção de cobrança de taxa de NO-SHOW, quando possível de acordo com as regras da companhia aérea.

Parágrafo Quarto: Imediatamente após o cancelamento, a CONTRATADA deverá requerer, junto à companhia aérea, o reembolso dos valores aos quais a CODERN tem direito.

Parágrafo Quinto: O reembolso obedecerá às eventuais restrições constantes das condições de sua aplicação, inclusive prazo de reembolso, taxa administrativa e outras penalidades.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: O prazo para reembolso não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da data da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

A remuneração devida à agência de viagens será apurada a partir da soma do valores devidos pela prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, denominado **REMUNERAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (RAV)**, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento abrangidos por passagem aérea nacional e internacional, multiplicado pela quantidade de passagens aéreas emitidas no período faturado.

Parágrafo Primeiro: O órgão ou entidade pagará, ainda, à CONTRATADA, o valor da passagem aérea acrescido da taxa de embarque emitidas no período faturado.

Parágrafo Segundo: Os preços das passagens serão os praticados pelas companhias aéreas à época da emissão do bilhete, inclusive quanto às tarifas promocionais ou reduzidas, oferecendo sempre a tarifa de menor preço.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO E DEFINIÇÕES PARA CÁLCULO DOS CUSTOS DO AGENCIAMENTO DE VIAGEM

O serviço de agenciamento de viagens compreende a cotação, reservas, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas, nacionais e internacionais.

Parágrafo Primeiro: O custo pelo serviço de agenciamento de viagens é fixo e único, por passagem aérea emitida, sendo que eventuais ocorrências com remarcações ou cancelamentos estão incluídos no preço inicialmente cobrado.

Parágrafo Segundo: Serão ressarcidos à CONTRATADA eventuais valores de multas comprovadamente aplicadas pelas companhias aéreas por ocasião de remarcação ou cancelamento por ordem da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A remuneração total a ser paga à CONTRATADA será apurada pelo custo fixo e único contratado, multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá emitir faturas distintas, uma contendo o valor da remuneração de agenciamento de viagem(RAV), e outra com o valor das passagens aéreas acrescidas da taxa de embarque e/ou outras taxas, comprovadamente, que deverão ser pagas.

Parágrafo Quinto: Os preços cobrados pelas passagens deverão estar em acordo com as tabelas praticadas pelas companhias de transporte aéreo, estabelecidas pelos órgãos governamentais reguladores, inclusive as promocionais, vigentes à época das requisições de passagens.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/2016, por meio de Termos Aditivos, quando comprovada a vantajosidade para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O VALOR UNITÁRIO da REMUNERAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM (RAV) devido à contratada será de R\$ 0,01 (um centavo), equivalente ao valor cobrado por cada passagem emitida, remarcada ou cancelada, conforme proposta de preços da contratada, registrada por ocasião do pregão eletrônico.

Parágrafo Primeiro: O VALOR GLOBAL ESTIMADO deste contrato, para o período de 12 (doze) meses, é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), considerando a média de 350 (trezentos e cinquenta) bilhetes emitidos no citado período, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira, já incluídos todos os custos relativos a tributos (impostos, taxas e contribuições) e encargos legais (trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), bem como quaisquer outras despesas incidentes.

Parágrafo Segundo: Os licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, e em consonância com a determinação contida no Acórdão nº 155/2018 – TCU.

CLÁUSULA NONA -DO REAJUSTE

O valor da Remuneração de Agenciamento de Viagem – RAV, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Pregão Eletrônico n.º 14/2019, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, dada data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mantido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

V = variação percentual obtida na forma do item 1 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Parágrafo Primeiro: Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

Parágrafo Terceiro: Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

Parágrafo Quarto: O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do Parágrafo Primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto: O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias - INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), Tributos Federais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias por Lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada, que porventura não tenha sido acordada ou pelos dados da fatura que estejam incorretos ou viciados, e ainda, caso ocorra inadimplemento das obrigações da CONTRATADA para com a CODERN.

Parágrafo Segundo: Para fins de pagamento, a emissão da respectiva Nota Fiscal só poderá ocorrer no período de 01 a 25 do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro: A CODERN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos desta licitação.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento, em decorrência de documentos de cobranças errados, rasurados ou emitidos em desacordo com a legislação vigente.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência: na liquidação da fatura; irregularidade junto ao INSS, FGTS ou tributos federais; no cumprimento de obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo Sétimo: Caso a empresa seja optante pelo SISTEMA Integrado de Pagamento de impostos e contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação, de acordo com o Anexo IV, da IN 480/2007, alterado pela IN 1234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1244, de 30/01/2012, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e suas alterações, juntamente com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto nº 8.538/2015.

Parágrafo Oitavo: Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Nono: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Décimo: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, no entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Primeiro: Conforme o estabelecido na Cláusula Segunda do Protocolo ICMS nº 42/2009, **será obrigatória, nas vendas para a administração pública, a utilização da NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal em papel modelo 1 e 1A.**

Parágrafo Décimo Segundo: A retenção dos tributos não será efetuada caso o contratado apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

Parágrafo Décimo Terceiro: Fica expressamente estabelecido que nos preços unitários ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Contrato e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

Parágrafo Décimo Quarto: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Quinto: Em não ocorrendo a regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Décimo Sexto: Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviços/Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a Adjudicatária providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Décimo Sétimo: Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço(s)/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Oitavo: Na hipótese de atraso do pagamento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, o valor devido pela CONTRATANTE será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo Décimo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 10.976,20 (dez mil, nove centos e setenta e seis reais e vinte centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto no caput da CLÁUSULA QUARTA, por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei nº 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

Parágrafo Primeiro: a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo: o atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil S/A, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO; e
- e) Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens "a" a "d" desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à CODERN a liberação ou restituição da referida garantia.

Parágrafo Quinto: Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta Corrente 4774-0, Agência 3795-8 junto ao Banco do Brasil S/A, de titularidade da CODERN, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.

Parágrafo Sexto: Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) Com a extinção do contrato.

Parágrafo Sétimo: Casos de isenção de responsabilidade da garantia:

- a) O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a.1. Caso fortuito ou força maior;
 - a.2. Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;
 - a.3. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
 - a.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- b) Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens a.3 e a.4 desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.
- c) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

Parágrafo Oitavo: Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária sob o Projeto "2.290.070.000 - TRANSPORTES".



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além daquelas previstas no Termo de Referência, constituem obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro: Caberá ao CONTRATANTE as seguintes obrigações:

- a) requisitar, em tempo hábil, os bilhetes de passagens aéreas;
- b) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o serviço se for o caso;
- e) designar um servidor do seu quadro de pessoal para ser responsável pela execução deste Contrato, devendo o mesmo acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento deste instrumento.
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- h) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- i) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

Parágrafo Segundo: Caberá à CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) observar as normas legais a que está sujeita para o fornecimento dos bilhetes;
- b) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- c) realizar o fornecimento de passagens aéreas e terrestres, pelo valor das tarifas básicas, inclusive promocionais, deduzidos os descontos concedidos em sua proposta;
- d) A contratada deverá entregar as passagens solicitadas na sede da CODERN, por correio eletrônico, fax ou colocadas à disposição dos beneficiários na(s) loja ou agência(s), e/ou no endereço sito a Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, nº 220, Ribeira – Natal/RN, Secretaria dos Órgão Colegiados - SECORC, sendo as passagens aéreas nacionais e as terrestres em até 12 (doze) horas e as passagens aéreas internacionais em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação, diretamente ao requisitante;
- e) Excepcionalmente, em caráter de urgência, a emissão de bilhete de passagem aérea ou terrestre poderá ser solicitada pela contratante, sem a obediência aos prazos previstos na alínea anterior, devendo à contratada, nesse caso, atendê-la com a agilidade requerida;
- f) reembolsar, pontualmente, às empresas aéreas e às empresas fornecedoras de passagens terrestres pelo valor dos bilhetes de passagens utilizados durante o período de validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a CONTRATANTE não responda solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g) reembolsar as passagens não utilizadas por mudanças de planos, em razão das necessidades do serviço, ou, em substituição, emitir outras passagens, para trechos e servidores diversos, conforme opção da



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE, inclusive em decorrência de rescisão ou extinção do Contrato, desde que respeitado o valor atual da tarifa, na ocasião da re-emissão;

h) quando a substituição de bilhetes se der em trechos diferentes e restar crédito remanescente, fica a CONTRATADA obrigada a promover o seu aproveitamento quando da expedição de novos bilhetes;

i) ampliar a rede de empresas conveniadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE, em havendo condições no prazo máximo de 60(sessenta) dias do recebimento do pedido;

j) manter atualizada a relação de empresas filiadas e com as quais mantenha ajuste, informando, periodicamente, as inclusões ou exclusões;

k) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE no fornecimento dos bilhetes;

l) atender a solicitações do Contratante para fazer reservas de sala vip e proceder a cancelamento de bilhetes de passagens emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais, dentre outras;

m) prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste Instrumento;

n) Fornecer passagens de qualquer companhia aérea e passagens terrestres de qualquer empresa que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme a indicação do Contratante, considerando o menor preço;

o) fornecer lista de promotores de venda com os respectivos horários e plantões munidos de telefones, que fique à disposição da CONTRATANTE, em horários fora do expediente normal;

p) manter durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação para contratação constantes no Processo Licitatório nº 0435/2014.

q) responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos bilhetes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

r) responsabilizar-se, também, por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

s) repassar ao Contratante todos os descontos oferecidos pelas transportadoras aéreas e terrestres, inclusive as tarifas promocionais, quando atendidas as condições estabelecidas para os descontos e para essas tarifas, sem prejuízo do desconto fixo;

t) aplicar o valor fixo pela prestação dos serviços de emissão, remarcação e cancelamento, em todas as passagens, excluindo a taxa de embarque;

u) manter preposto seu, aceito pela CONTRATANTE, durante o período da vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário;

v) sujeitar-se à fiscalização, por parte da CONTRATANTE, no cumprimento e execução do contrato; e

x) não sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação.

Parágrafo Terceiro: No ato da assinatura desse Contrato, a Contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação. Caso contrário, reserva-se à Contratante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

Parágrafo Quarto: A Contratada deverá manter-se, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e legislação vigente.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SRF nº 23, de 23 de março de 2001, a CONTRATANTE reterá na fonte, o imposto sobre a renda de pessoa jurídica - IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar à pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 75, de 26/12/96, além da retenção do ISS, no que couber, sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei n. 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica de logo certo e pactuado que a CONTRATANTE não reconhecerá vínculo de emprego de qualquer dos empregados ou trabalhadores da CONTRATADA, que prestem ou venham a lhe prestar serviços, ficando também justo e acertado que todas as obrigações sociais, direitos assegurados pelas leis trabalhistas, materiais, administração, bem assim tributos federais, estaduais e municipais, e demais despesas, inclusive encargos outros para fiscais, transportes e equipamentos e utensílios, mão-de-obra, serão de inteira e direta responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CODERN, qualquer responsabilidade, salvo o pagamento do preço ajustado no presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Assumir toda a responsabilidade integral pelo cumprimento das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela sua execução plena e satisfatória, com estrita observância às especificações, bem como por qualquer dano causado diretamente a CODERN ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Comete infração administrativa, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e ficará impedido de licitar e contratar com a CODERN pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: No caso de Pela inexecução total ou parcial do contrato a CODERN poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa penitenciais;



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CODERN, por prazo não superior a 02 (dois) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

d) A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à CODERN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea anterior;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CODERN, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Segundo: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro: O atraso injustificado da entrega do objeto decorrente desta licitação, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 82 da Lei nº 13.303/2016, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, será descontada da garantia do respectivo contratado e não impedirá a rescisão do contrato e aplicação de outras sanções previstas na Lei 13.303/2016.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas letras "a" e "c" do Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a letra "b" do mesmo item, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto: As sanções previstas no item 11.2 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Sexto: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

Parágrafo Sétimo: As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela CODERN, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à reclamação e/ou indenização, nos seguintes casos:



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016;
- c) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- d) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- e) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro: A rescisão de que trata esta cláusula, acarretará, sem prejuízo das sanções já previstas, as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

Parágrafo Segundo: Se a rescisão deste contrato provocar prejuízos e/ou danos a CODERN, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o respectivo ressarcimento, independentemente do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias, devida pela CONTRATADA a CODERN, será feita através de Processo de Execução, de acordo com o art. 783 e seguinte do novo Código de Processo Civil Brasileiro.

Parágrafo Quarto: Se a CODERN julgar necessário rescindir o presente contrato, não tendo a CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo, mediante comunicação, com antecedência de 03 (três) dias, pagando os serviços já realizados até a data da rescisão e devolvendo a caução depositada como garantia do contrato, desde que, inexistir pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VINCULAÇÕES

O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 – Processo nº 083/2019, e seus Anexos e à Proposta de Preços da licitante vencedora, firmada em 26/06/2019, independentemente de transcrição, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR E OMISSOS

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Natal/RN, 15 de julho de 2019.

Pela CONTRATANTE:

Eduardo Trevelin Costa
Diretor Presidente

Luiz Carlos S. Filho
Diretor Administrativo e Financeiro

Francisco Ant. Duarte Pass
Diretor Técnico e Operacional

Michelle Lemos T. Sousa
Diretora
Brasitur Eventos e Turismo

Pela CONTRATADA:

Michelle

Como TESTEMUNHAS:

Viviane da Silva Coutinho
Nome, CPF e Assinatura
065.866.994-01

Silvia H. Silva Santiago
Nome, CPF e Assinatura
702.355.461-00



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.

CONTRATANTE:

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN, empresa pública federal vinculada ao Ministério dos Portos e Aeroportos, inscrita no CNPJ sob o nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal/RN, CEP 59010-700, neste ato representado por seus Diretores, **ESTÉFERSON UBARANA GOMES DA SILVA**, Diretor-Presidente, portador da cédula de identidade nº 001891332 ITEP-RN e inscrito no CPF nº. 069.580.704-88; **MÁRCIO DE ALMEIDA MACHADO**, Diretor Administrativo e Financeiro, portador da cédula de identidade nº 982686 IPF-RJ e inscrito no CPF nº. 217.997.417-53; e **ROBERTO SANTOYO**, Diretor Técnico e Comercial, portador da cédula de identidade nº. 295.778-MB e inscrito no CPF nº 504.434.887-20, conforme disposições estatutárias e, do outro lado:

CONTRATADA:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 03, Lote 03, Torre Sul, Edifício Pátio, sala 716, Areal (Águas Claras), Brasília/DF, CEP 71953-000, neste ato representada pela Diretora, **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº. 3625148 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.969.461-93, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, autorizado pela Resolução n. 677/2023 deliberada na 1847ª reunião ordinária em 07 de junho de 2023 nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Por intermédio deste instrumento as partes ajustam aditivo ao Contrato n. 021/2019 de 15/07/2019, por meio do qual pactuou-se a prestação de serviço continuado de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender às necessidades da CODERN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. Constitui objeto do presente aditivo prorrogar o prazo contratual por mais **12 (doze) meses**, mantendo-se todas as demais cláusulas pactuadas.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1. Prorroga-se o termo final do Contrato n. 021/2019 para 19/07/2024.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A Contratada se comprometerá a dilatar o prazo de vigência da garantia contratual para o mesmo período do prazo aditado, haja vista ter sido prestada por meio de apólice;

5. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO**

5.1. As demais disposições do supramencionado contrato permanecem, em seu inteiro teor, inalteradas e em pleno vigor.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal-RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. O presente instrumento é parte integrante e indissociável do contrato ora aditado, com o qual forma um só todo para quaisquer efeitos e fins de direito.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Será publicado extrato deste termo no Diário Oficial da União. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi este Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Leite Santana, Analista Portuário: Economista**, em 12/07/2023, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Almeida Machado, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 12/07/2023, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Esteferson Ubarana Gomes da Silva, Diretor Presidente**, em 12/07/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Santoyo, Diretor Técnico e Comercial**, em 17/07/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7320361** e o código CRC **E5FE2CAA**.



Referência: Processo nº 50902.003075/2021-90



SEI nº 7320361

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5311



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.060.129/0001-94, estabelecido na Rua Victório Viezzer, nº 84, Vista Alegre, em Curitiba/PR, atesta para fins de capacidade técnica que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida na QS 03, LOTE 03, SALA 716, TORRE SUL, ED. PÁTIO CAPITAL, Águas Claras, em Brasília-DF, CEP: 71.953-000, doravante designada **CONTRATADA**, prestou serviço a este CRM-PR, de agenciamento de viagens sob demanda, compreendendo os serviços de pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamentos e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres (rodoviárias), reserva de estacionamento, bem como assessoramento do melhor roteiro para este CRM-PR, durante o período de vigência do **Contrato nº 02/2019**, vigente de 20/02/2019 à 21/04/2024, emitiu o quantitativo de bilhetes de:

Período	Número de bilhetes emitidos
2019	227
2020	49
2021	09
2022	42
2023	189
2024	106



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br

Atestamos que os serviços foram realizados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 03 de maio de 2024.



ANDERSON GRIMMINGER
RAMOS:03598556950
035.985.569-50

Emitido por: AC VALID RFB v5

Data: 06/05/2024

Cons. Dr. Anderson Grimminger Ramos
Secretário-Geral



Gilda Soares de Lima Infante
Gestora do Contrato



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos do Art. 19 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, **ATESTO** que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida NA QS 03 - Lote 03, sala 716 - Torre Sul, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.953-000, vem prestando para a INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL, UG 168003, inscrita no CNPJ/ME sob o número 00.444.232/0001-39, estabelecida no Quartel General do Exército, Bloco H, 3º Andar, Setor Militar Urbano, Brasília-DF, CEP 70.630-901, telefone (61) 3415-5703, o serviço abaixo especificado desde 1º de agosto de 2019, estando o contrato vigente até a presente data.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	QUANT. BILHETES EMITIDOS NO PERÍODO
Contrato nº 15/2019-IMBEL	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais.	094

Atestamos ainda, que o serviço vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, com as obrigações assumidas no contrato firmado.

Brasília-DF, 02 de maio de 2024.

ELIANO XAVIER

COSTA:48417858172

Assinado de forma digital por
ELIANO XAVIER
COSTA:48417858172
Dados: 2024.05.03 14:51:29 -03'00'

ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas da IMBEL

Tel: (61) 3415-5500

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins necessários, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na Quadra QNM, nº 34, Área Especial 1, Sala 1917, Taguatinga Norte (Taguatinga), CEP 72.145-450, Brasília/DF, forneceu para a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR – FUNTEF/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.032.297/0001-00, as quantidades passagens abaixo especificadas, conforme contrato firmado após a Seleção Pública de Fornecedores 01/2023 e, desde a data de 06/12/2023 até o momento, atendeu satisfatoriamente nossas demandas tanto de fornecimento de passagens quanto usabilidade do portal.

Demonstrativo:

Destino	Quantidade de transações
Rio de Janeiro	14
Curitiba	8
Foz do Iguaçu	2
Porto Alegre	4
Pato Branco	1

Curitiba, 17 de maio de 2024.

Anna Beatriz da Cruz

Diretora Administrativa – FUNTEF/PR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/CC89-5B44-3768-FBED> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CC89-5B44-3768-FBED



Hash do Documento

009372C3120007AD2B4FCFB893955752B28E8A4182C9687F10FF793863005FE3

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/05/2024 é(são) :

Anna Beatriz da Cruz (Diretora Administrativa) - 109.972.339-66
em 17/05/2024 15:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





PREVIPAULISTA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto de Previdência Social do Município do Paulista-PE – PREVIPAULISTA, inscrito no CNPJ sob Nº 07.010.511/0001-33, vem através deste, atestar a pedido da interessada e para fins de prova de execução contratual que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida na Quadra QNM 34 Área Especial 1 Sala 409 - Bairro Taguatinga Norte (Taguatinga), CEP Nº 72145-450 – Brasília – DF – DF, CEP Nº 71.953-000, presta serviço a esta instituição de acordo com o CONTRATO Nº 005/ 2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023, ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – PE., cumprindo com todas as determinações constantes no contrato já dito.

Ratificamos assim, que o serviço, referente ao CONTRATO Nº 005/2023, já mencionado, **está sendo prestado na quantidade e qualidade discriminada no contrato**, nada constando que desabone a dita empresa, BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, técnica e comercialmente.

Paulista-PE, 02 de maio de 2024.

Atenciosamente,

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE
PREVIPAULISTA.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

CONTRATO

CONTRATO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O PREVIPAULISTA E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o Instituto de Previdência Social do Município do Paulista - PREVIPAULISTA, com sede na Rua Doutor Demócrito de Souza Filho, 26, Nobre – Paulista/PE, representado por seu Diretor-Presidente, senhor Luiz Augusto da Silva Junior, brasileiro, casado, advogado, portadora da Cédula de Identidade nº 4.255.745 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 918.942.394-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.361.387/0001-07, com sede na QUADRA QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 409 - BAIRRO TAGUATINGA NORTE (TAGUATINGA) CEP 72145-450 - BRASILIA/ DF – DF, CEP: 71.953-000. Telefone: (61) 98434-4484, E-mail: grupoevolucaocontabilidade@hotmail.com, neste ato representada pelo Senhora MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA, portador da Cédula de CPF sob nº 008.969.461-93, doravante denominado CONTRATADO, têm, entre si, justo e avençado, o presente instrumento contratual, de acordo com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023, da proposta de preços da contratada e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Consubstanciado nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público. Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, elaborado pelo presidente e membros

1



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

da Comissão Permanente de Licitação, instituída por meio da Portaria nº 003/203, de 05 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023, com todos os seus anexos.
- b) Cópia da proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTOS: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, SEGUNDO ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Código	Especificação
17301	Instituto de Previdência Social do Município do Paulista – Plano Financeiro
09	Previdência Social
122	Administração Geral
4601	Gestão das Ações do Instituto de Previdência – PREVIPAULISTA
8501	Direção e Gestão Adm. das Ações do Instituto do PREVIPAULISTA – Fundo Financeiro
339033	Passagens e Despesas com Locomoção
18020000	Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O percentual de desconto dessa contratação é de 11% conforme proposta da contratada e planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	PERCENTUAL
01	Agenciamento de passagens aéreas nacionais.	100	R\$ 60.000,00	11 %

5.2. Registro de preço do tipo maior percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

6.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma especificada no edital, termo de referência e anexos.

6.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.3 A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, localizado na Rua Doutor Demócrito de Souza Filho, nº 26, Nobre – Paulista/PE, CEP: 53401-560;

7.2 Qualquer alteração do endereço será previamente informada ao fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

8.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, observando os ditames estabelecidos no edital, termo de referência e anexos.

8.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula décima deste contrato.

8.4. Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do objeto pelo FORNECEDOR, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

8.5. Prestar aos empregados do FORNECEDOR informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço que tenham de executar;

8.6. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

8.7. Comunicar por escrito ao FORNECEDOR o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

8.8. Informar ao FORNECEDOR sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

8.9. Ao PREVIPAULISTA é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições dos serviços;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

8.10. Na data da entrega dos serviços, eles serão analisados para atesto e verificada sua conformidade com o objeto licitado;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Obedecer às especificações do objeto contratado, zelando pela perfeita execução dos serviços, segundo determinações editalícias e constantes do termo de referência, partes integrantes deste instrumento pactual.

9.2 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas necessárias à realização serão de responsabilidade do FORNECEDOR.

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.4. O retardamento na entrega dos serviços contratados de forma não justificada considerar-se-á como infração contratual, estando sujeito às penalidades descritas na cláusula décima quinta.

9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

9.6. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

9.7. Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.8. Observar outras obrigações e condições constantes do termo de referência, edital e proposta apresentada, partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, nos moldes das especificações constantes neste Contrato, conforme valor fixado na proposta, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento pelo setor técnico competente, e relatório de execução dos serviços.

10.2. O PREVIPAULISTA reserva-se no direito de suspender os pagamentos, caso haja qualquer falha na prestação dos serviços ou condições constantes do termo de referência ou deste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

11.1. O contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/1993 e Lei Federal n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO SUPORTE LEGAL

13.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á o Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei n.º 8.666 de 21.06.93, a Lei n.º 8.883 de 08.06.94, a Lei n.º 9.648 de 27.05.98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste CONTRATO, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

14.2 O CONTRATO poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Autarquia; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

14.3. A rescisão de que trata o item 14.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO, na Lei Federal n.º 10.520/2002 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) Assunção imediata do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual, se houver, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PENALIDADES

15.1. Com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento

5



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia Municipal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta dispensa de licitação, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa e contraditório, aplicar ao CONTRATADO um ou mais das seguintes sanções:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa, nos seguintes termos:

15.2.2.1. Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 0,5% (meio por cento) do valor total adjudicado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.2.2. Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento), do valor total dos serviços;

15.2.2.3. Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia após a data da notificação da rejeição, 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal/fatura, por dia de atraso;

15.2.2.4. Pela recusa em corrigir as falhas dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição, 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

15.2.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/1993, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, 02% (dois por cento) do valor total do contrato;

15.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

15.5. Fica o ente público CONTRATANTE, autorizado, após regular processo administrativo, em caso de aplicação de multa ao contratado, a haver o respectivo valor das multas mediante subtração do valor da garantia do contrato, caso esta tenha sido dada em dinheiro;

15.6. Não se tratando de garantia em dinheiro, ou seja, em não sendo a garantia contratual de natureza que comporte pronta execução extrajudicial, a Autarquia exigirá o recolhimento da multa;

15.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Autarquia ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.8. O recolhimento das multas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, a critério da Autarquia Municipal Contratante, desde que devidamente justificada, nos termos do inciso II do art. 57 da referida Lei Geral de Licitações.

16.2 O regime de execução aplicado à presente contratação será o integral por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente CONTRATO é o da Comarca do Paulista, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Paulista, 01 de junho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE PREVIPAULISTA
MICHELLE LEMOS
TRINDADE
SOUSA:008969461
93

Assinado de forma digital por MICHELLE
LEMOS TRINDADE SOUSA:00896946193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(EM BRANCO),
ou=15590921000129,
ou=videoconferencia, cn=MICHELLE
LEMOS TRINDADE SOUSA:00896946193
Dados: 2023.06.01 09:42:26 -03'00'

BRASITUR EVENTOS E TURISMOS LTDA
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA
REPRESENTANTE LEGAL

SÉRGIO MEDEIROS PONTES
FISCAL DE CONTRATO
PREVIPAULISTA

Testemunha. CPF:

Testemunha. CPF:



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DO PAULISTA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Av. Fernando Corrêa da Costa, n 2367 - Bairro Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP 78060-900
Telefone: (65)3615-8000 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufmt.br

DECLARAÇÃO

Processo nº 23108.066337/2022-09

Interessado: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - ACT Nº 010/2022

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº. 23.361.387/0001-07**, sediada em QS 03, LOTE 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, Brasília/DF, CEP: 71.953-000, prestou o (s) serviço (s) relacionado (s) abaixo, alusivo ao Contrato nº 111/FUFMT/2019, executado no período de **12/11/2019 até a presente data** para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso.

Objeto: Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação cancelamento de passagem aérea nacional e internacional e emissão de passagem rodoviária.				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	3	Prestação de serviços de reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais com a finalidade de transporte individual prestado aos militares, servidores civis e seus dependentes da área da 1ª Região Militar.	Taxa	50
	4	Aquisição de passagem aérea internacional	Serviço	322.00

Atestamos ainda que a empresa tem garantido a execução regular dos serviços contratados e que até a presente data não há pendências contratuais, conforme parecer da fiscalização do contrato (processo nº 23108.066337/2022-09, documento nº 4985889) disponíveis no Sistema de Eletrônico de Informações da FUFMT (<http://www.ufmt.br/ufmt/un/sei>).



COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES

(65) 3313-7259 - WhatsApp
(65) 3313-7260
edilsonufmt@gmail.com

Acompanhe a PROADI: [Instagram](#) e [Site Oficial](#)



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON PEREIRA MARINS**, Coordenador(a) de Gestão de Contratações - CGC/PROADI - UFMT, em 05/08/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4987989** e o código CRC **098035A4**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO
NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ATESTADO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-SP**, estabelecido na Rua João Brícola, 32, Centro, São Paulo/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 15.519.361/0001-16, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, prestou serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas de forma **SATISFATORIA**, alcançando e superando os objetivos estabelecidos e cumprindo rigorosamente com as obrigações contratuais firmadas.

Conforme a declaração formal e criteriosa do Gestor Técnico e Operacional do contrato, emitida em 13 de maio de 2024 através de comunicação eletrônica, ratifica-se que os serviços fornecidos estão em estrita aderência ao estipulado contratualmente, excedendo as expectativas quanto à qualidade e eficiência. Tal desempenho não apenas satisfaz integralmente os propósitos contratuais como também está em plena consonância com as disposições administrativas vigentes.

Dados do Contrato:

Processo SEI nº 140.00150936/2023-90

Processo DTRAN-SP - PRC nº 2022/1129062

Contrato nº: 011/2023

Pregão Eletrônico nº: 002/2023

Data da Assinatura: 30/03/2023

Vigência: 01/04/2023 até 31/12/2023

Valor total estimado: a importância de R\$ 207.551,22 (duzentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos) correspondente as

taxas de transação (transaction Fee), ao custo unitário de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real), e a importância R\$ 0,013 (treze milésimo de real) correspondente ao custo estimado de 130 passagens aéreas nacionais e internacionais a serem utilizadas durante a vigência do contrato.

Dados do 1º Termo Aditivo:

Data da Assinatura: 07/11/2023

Objeto: acréscimo do valor inicial em atender as demandas de viagens nas agendas para os próximos 3 (três) meses, referente as despesas de passagens nacionais e internacionais.

Valor do acréscimo: R\$ 51.887,80 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

Dados do 2º Termo Aditivo:

Data da Assinatura: 27/12/2023

Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias de 01/01/2024 a 01/03/2024.

QUANTITATIVO:

Mês/ano	Quantidade trechos	Quantidade passagens	Tarifas e taxas de embarque
Abril 2023	18	9	R\$ 34.194,74
Mai 2023	20	10	R\$ 17.490,96
Junho 2023	6	3	R\$ 11.794,55
Julho 2023	24	12	R\$ 26.116,66
Agosto 2023	20	10	R\$ 15.707,10
Setembro 2023	29	16	R\$ 39.117,85
Outubro 2023	31	16	R\$ 31.507,35
Novembro 2023	8	4	R\$ 6.151,70
Dezembro 2023	0	0	R\$ 0,00
Janeiro 2024	0	0	R\$ 0,00

Fevereiro 2024	2	1	R\$ 730,05
Total	158	81	R\$ 182.810,96
Saldo			R\$ 76.628,06

Declaro ainda que, a referida empresa cumpriu a contento todas as obrigações, não constando nada que a desabone até a presente data.

ANA PAULA IAVARONE
Diretora Técnica II
DETRAN-SP

CRISTIANO FARIAS DE LIMA
Supervisor
DETRAN-SP

De acordo,

DANIELE TENÓRIO DE BARROS MONTEIRO E LIMA
Diretor Setorial de Administração
DETRAN-SP



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA IAVARONE, DIRETOR TECNICO II**, em 14/05/2024, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO FARIAS DE LIMA, SUPERVISOR**, em 14/05/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE TENORIO, DIRETOR SETORIAL**, em 14/05/2024, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027804444** e o código CRC **53386678**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E EMPREENDEDORISMO

Rua Floriano Peixoto, 470, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-046
Telefone:

Processo nº 0859.013133.00025/2024-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, com sede a Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1, SALA 1917, TAGUATINGA NORTE - Brasília- DF CEP: 72.145-450, contratada através de Pregão Eletrônico nº 487/2023/SETE e Contrato nº 02/2024, processo **SEI nº 0859.013130.00071/2023-55**, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, portadora da cédula de identidade nº 3625148, inscrita no CPF/MF nº 008.969.461-93, domiciliada e residente a cidade de Ceilândia Norte, UF: DF QNO 11, Conjunto N, Casa 45, está prestando os serviços de agenciamento de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas nacionais e intermunicipais e, eventualmente, internacionais, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, emissão e entrega de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas (e-ticket) ou de ordens de passagens, com o respectivo “código localizador”, incluindo o seguro de assistência em viagem internacional, com proposta de menor valor de agenciamento, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Turismo e Empreendedorismo (SETE), a referida empresa está cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados. O valor total contratado é de R\$ 560.000,00, sendo utilizado até o momento a emissão de 50 bilhetes. Pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objetivo contratado, nada tenho a desabone.

IALEY AZEVEDO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro
DECRETO Nº 2.366-P, DE 8 DE MARÇO DE 2023
Secretaria Estadual de Turismo e Empreendedorismo - SETE



Documento assinado eletronicamente por **IALEY AZEVEDO DA SILVA, Diretor(a)**, em 08/05/2024, às 15:46, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0010866963** e o código CRC **85FB3B3C**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO** inscrita no CNPJ 23.361.387/0001-07, estabelecida no endereço QS 03 LOTE 03 Sala 716 Torre sul Ed. Pátio Capital CEP: 71.953-000 forneceu para **MUNICÍPIO DE NOVA LIMA- MG** sediada na Praça Bernardino de Lima , 80 NOVA LIMA - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº22.934.889/0001- 17 , prestação de serviços agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais destinadas a atender as **SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO** na vigência de **ABRIL** de 2023 a **ABRIL** de 2024, de modo a atender as diversas necessidades para a perfeita execução do contrato, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Valor do Contrato: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Telefone de Contato: (31) 3180-5778 - PEDRO MUNIZ

Nova Lima 11 de janeiro DE 2024.

Pedro
Henrique
Muniz

Assinado de forma
digital por Pedro
Henrique Muniz
Dados: 2024.01.11
15:56:42 -03'00'

Pedro Henrique Muniz
Diretor de Departamento Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, CNPJ. Nº **23.361.387/0001-07**, situada na St. M-Norte QNM 34 Área Especial I Torre - JK Shopping Sala 1917 - Taguatinga, Brasília - DF, 72145-450, forneceu para a **BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ**, CNPJ Nº **09.545.196/00014-74**, situada na Estrada Municipal dos Remédios, nº 2135, Taubaté-SP, CEP 12.086-900, os serviços indicados no quadro abaixo, em decorrência da contratação celebrada entre esta instituição e a empresa, dentre vários outros empenhos já emitidos.

Empenho	Valor	Objeto
2023NE001936	R\$ 27.559,03	EMISSÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS
2024NE000071	R\$ 86.985,99	EMISSÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS
2024NE000627	R\$ 28.927,14	EMISSÃO DE PASSAGENS INTERNACIONAIS
2024NE000473	R\$ 1.193,61	EMISSÃO DE SEGURO VIAGEM

Declaramos a prestação dos serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas internacionais e seguro viagem, compreendendo os serviços de cotação, reserva, remarcação, cancelamento, emissão e fornecimento de passagens e seguros, atendendo a todas condições contida em nosso contrato, não havendo nada que desabone a referida empresa até a presente data.

Quartel em Taubaté-SP, 9 de maio de 2024

JOSE FRANCISCO FIGUEIREDO SANTOS-1º Sargento

Fiscal de Contrato da Brasitur

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA – Coronel
Ordenador de Despesas da Base de Aviação de Taubaté

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, com sede à QS 03 - Lote 03 - Torre Sul - sala 716 - Edifício Pátio Capital - Águas Claras - Brasília - DF, Cep. 71.953-000 e Inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/001-07, presta serviços à Universidade Estadual da Paraíba, através do PREGÃO 010/2023, conforme especificações e contratos abaixo:

- **Agenciamento dos serviços de reserva de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, com café da manhã, incluindo: reserva, marcação e remarcação de hospedagem, bem como a contratação de serviços com alimentação e traslado (serviço opcional de alimentação completa e traslado).**

CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
167/2023	R\$ 50.000,00	07/07/23 à 31/12/23
280/2023	R\$ 25.000,00	29/11/23 à 31/12/23
003/2024	R\$ 125.000,00	12/04/24 à 31/12/24

Atestamos ainda que não há em nossos arquivos, até esta data, fatos que desabonem sua conduta moral, técnica e profissional.

Campina Grande, 02/05/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Soares da Silva, Pró-Reitor - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa**, em 02/05/2024 15:32:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111929
Código de Autenticação: 21da1cec26





Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, com CNPJ: 23.361.387/0001-07, presta serviços à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, através do Contrato ARSESP nº 54/2023, processo SEI nº 133.00001214/2023-65, com a previsão de emissão de 296 passagens aéreas nacionais e internacionais, para o período contratado. Permitindo a Emissão de Passagens Aéreas, através de fornecimento de Sistema WEB, com acesso por usuário e senha a consultas, cotações, reservas e, apoio as emissões, alterações e cancelamentos.

Vigência do Contrato: Vigente de 03/11/2023 a 02/11/2023

Estando atendendo à contento o contrato supracitado.

Estevan Diovani Berlezi
Gerente de Planejamento de Contratações

**Estevan
Diovani
Berlezi**

Assinado de forma
digital por Estevan
Diovani Berlezi
Dados: 2024.05.02
15:07:02 -03'00'



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO
Praça Duque de Caxias, 25 – 5º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20.221260
Tel/fax: 2519-5582**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida NA QS 03 - Lote 03, sala 716 - Torre Sul, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.953-000, forneceu/executou para o **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO - DECEX, UASG 160068**, o serviço abaixo especificado no período de 10 de julho de 2019 a 9 de julho de 2024, no valor global de R\$ 1.526.487,44, cumprindo todas as exigências contratuais previstas:

CONTRATO 5/2019 – 160068: Prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas internacionais.

Atestamos ainda, que tal serviço foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio de Janeiro, em 31 de outubro de 2024.


NECIR SIQUEIRA DIAS – CAP
Chefe da Seção de Diárias e Passagens do DECEX




ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ nº23.361.387/0001-07, com sede a St. M-Norte QNM 34 Área Especial 01 - Taguatinga, Brasília - DF, 72145-450 sala 409, contratada através de Pregão Eletrônico Nº 041/2022 e Contrato Nº 249/2023 cujo objeto contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens aérea e terrestre, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, para atender as necessidades do município de Ituberá, a referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados. O quantitativo do contrato consta com 200 bilhetes, valor R\$ 360.000,00, sendo utilizado a emissão de 23 bilhetes. Pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Ituberá-BA, 02 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERÁ
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 02/05/2024
SERVIDOR [assinatura]
MAT 4570

Thiago Lima de Souza
Superint. Municipal de Patrimônio
Compras e Almoxarifado
Decreto nº 192/2022


THIAGO LIMA DE SOUZA
Superintendente Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado
Secretaria de Administração e Planejamento Econômico

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br
📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91. Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ nº23.361.387/0001-07, com sede a St. M-Norte QNM 34 Área Especial 01 - Taguatinga, Brasília - DF, 72145-450 sala 409, contratada através de Dispensa de licitação Nº 006/2024 e Contrato Nº 047, cujo objeto contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens aérea e terrestre, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, para atender as necessidades do município de ituberá, a referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados. O quantitativo da dispensa consta com 50 bilhetes, valor R\$ 53.002,50, sendo utilizado até o momento a emissão de 5 bilhetes. Pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Ituberá-Ba, 02 de maio de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUBERA
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 02/05/2024
SERVIDOR Dutê
MAT 4570


THIAGO LIMA DE SOUZA

Superintendente Municipal de Patrimônio, Compras e Almoxarifado

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachisio Lisboa, n. 91, Centro, CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia

Inigo Lima de Souza
Superint. Municipal de Patrimônio
Compras e Almoxarifado
Decreto nº 192/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO** inscrita no CNPJ 23.361.387/0001-07, estabelecida no endereço QS 03 LOTE 03 Sala 716 Torre sul Ed. Patio Capital CEP: 71.953-000 forneceu para **GDM ENDOSCOPIA LTDA**, sediada na Rua Fernanda Fiorot Ferreira, 8, térreo, Eurico Salles, Serra/ES, Cep: 29160-173, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.259.781/0001-21, prestação de serviços de Agenciamento de Viagens (emissão, remarcação, marcação e cancelamento) de passagens Aéreas e Terrestres, atestamos ainda que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Valor do Contrato: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

INFORMAÇÕES DO EMISSOR DO ATESTADO DE CAPACIDADE

Telefone de Contato: (27) 3237.0361

E-mail: gdmendoscopia@gmail.com

Serra/ES, 06 de Fevereiro de 2018


GDM Endoscopia Ltda
Getúlio D. de Moraes



ATESTADO 1/2024 - CCC/DAPF/DG/PC/REITORIA/IFPB

Em 2 de maio de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ 23.361.387/0001-07**, com sede no endereço QNM 34, área especial 1, sala 1917, Taguatinga Norte, Brasília/DF, CEP: 72.145-450, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, por intermédio do Contrato 11/2023, presta, desde 24/11/2023 até a presente data, **JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – CAMPUS PICUI**, inscrito no CNPJ nº 10.783.898/0009-22, serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, consoante a Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para atender às necessidades do Instituto Federal da Paraíba – IFPB Campus Picuí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Atestamos ainda, que o fornecedor acima identificado, cumpriu todas as obrigações assumidas em tempo hábil, não constando em nossos arquivos e registros, nenhum fato que venham a desabonar a idoneidade técnica e profissional, no que diz respeito as obrigações contratuais.

Everton Pereira de Pontes

Diretor de Administração Planejamento e Finanças

IFPB Campus Picuí

Documento assinado eletronicamente por:

• **Everton Pereira de Pontes, DIRETOR(A) - CD4 - DAPF-PC**, em 02/05/2024 15:09:15.

Este documento foi enviado pelo SUAP em 02/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse: https://suap.ifpb.edu.br/autenticar_documento/ e forneça os dados abaixo:

Código: 561450
Verificador: R3a0x5cecd
Código de Autenticação:



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CRECI 15ª Região, inscrito no CNPJ sob nº 09.420.282/0001-50, estabelecida na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, bairro Aldeota, CEP: 60.150-120, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, atesta, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 03, Lote 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, bairro Águas Claras, CEP 71.953-000, Brasília, Distrito Federal, nome fantasia “**Brasitur Eventos e Turismo**”, prestou e presta serviços a esta autarquia federal no serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, nacional e internacional, para este Conselho.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam(ram) bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações a contento, nada constando que a desabone, até a presente data.

Fortaleza (CE), 04 de agosto de 2022.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693
372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2022.08.04 16:22:42
-03'00'

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães

Presidente do CRECI 15ª REGIÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS -
CRFTO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Farmácia do Estado do Tocantins – CRFTO com sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Lote 19, Palmas-TO - CEP:77016-002, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.637.538/0001-03, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.361.387/0001-07, estabelecida na Qs 3, Lote 03, Torre Sul, Edifício Pátio Capital, Sala 716, Areal – Águas Claras, Brasília – DF, CEP: 71.953-000, presta os serviços de cotação, reserva e aquisição de passagens aéreas para esta Autarquia Pública Federal, desde o mês de fevereiro de 2019 atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade, ficando assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução dos serviços prestados.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos fato que desabone a sua capacidade técnica.

Palmas, Tocantins, aos 04 de agosto de 2022.

Documento assinado digitalmente
gov.br MAYKON JHULLY MARTINS DE PAIVA
Data: 04/08/2022 14:41:35 -0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

MAYKON JHULLY MARTINS DE PAIVA
Presidente do CRFTO


ROBSON FEITOSA LEAL MORAIS
Gestor de Contratos e Pregoeiro do CRFTO



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 03, Sala 716, Torre Sul - Edifício Pátio Capital – Areal, Taguatinga Sul/DF, presta ao **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAÍBA – COREN/PB**, CNPJ nº. 07.647.181/0001-91, com sede na Av. Maximiano de Figueiredo, 36, Centro, João Pessoa/PB, o serviço abaixo relacionado:

OBJETO:	Prestação de serviço de agenciamento de passagens aéreas, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, cancelamento, remarcação de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	014/2018
PROCESSO Nº	035/2018
CONTRATO Nº	03/2019
VALOR R\$	120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo considerado o valor de R\$ 0,00 (zero reais) por cada taxa de serviço de agenciamento, inclusos todos os custos e despesas.
VIGÊNCIA:	11/01/2019 a 31/12/2019

A empresa contratada presta os serviços satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

João Pessoa, 30 de Abril de 2019.

Renata Ramalho da Cunha Dantas

Renata Ramalho da Cunha Dantas
PRESIDENTE DO COREN-PB

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CRECI 15ª Região, inscrito no CNPJ sob nº 09.420.282/0001-50, estabelecida na Rua Padre Luis Figueira, nº 324, bairro Aldeota, CEP: 60.150-120, na cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, atesta, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na QS 03, Lote 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Pátio Capital, bairro Águas Claras, CEP 71.953-000, Brasília, Distrito Federal, nome fantasia "*Brasitur Eventos e Turismo*", prestou e presta serviços a esta autarquia federal no serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas terrestres, nacional e internacional, para este Conselho.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentam(ram) bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações a contento, nada constando que a desabone, até a presente data.

Fortaleza (CE), 3 de abril de 2023.



Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães

Presidente do CRECI 15ª REGIÃO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Espírito Santo
Gerência de Recursos Logísticos
R. PIETRÂNGELO DE BISE, Nº 56, 9º ANDAR - Bairro CENTRO
CEP 29.010-190 - Vitória/ES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 - CONTRATANTE

Razão Social:	Gerência Regional de Administração no Estado do Espírito Santo - GRA/ES
CNPJ:	00.394.460/0009-07

Atesto para os devidos fins que até a presente data, a Empresa Brasitur Eventos e Turismo Ltda, com sede na QS 03 lote 03, sala 716 - Torre Sul - Ed. Pátio Capital sediada em Brasília/DF, inscrita no CNPJ Sob o nº 23.361.387/0001-07, presta serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para a Gerência Regional de Administração no Estado do Espírito Santo - GRA/ES e demais órgãos jurisdicionados, dentro do estabelecido no Plano de Trabalho do pregão eletrônico GRA/ES SRP nº 13/2018, não havendo até a presente data, qualquer fato que desabone a mesma.

Por ser verdade, firmo o presente.

Vitória, 03 de agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Talita Silveira Barbosa

Responsável de Recursos Logísticos GRA/ES - Substituta





horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26913702** e o código CRC **FF308D38**.

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10783.101187/2018-99.

SEI nº
26913702



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1/2022

Processo nº 25025.007865/2018-87

Interessado: BRASITUR EVENTOS E TURSIMO LTDA.

A Superintendência Estadual do Ministério da Saúde, estabelecida na Avenida Sepúlveda, nº 53, bairro Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0194-47, atesta para os devidos fins, que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.361.387/0001-07 e com sede na QS 03, lote 03, sala 716 – Torre Sul – Edifício Pátio Capital, em Brasília/DF, presta o serviço de agenciamento de viagens para esta Superintendência, desde 21 de novembro de 2018.

Atesta-se ainda, que os serviços referidos foram prestados de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, demonstrando capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade com as obrigações assumidas, não existindo fatos que desabonem sua conduta .



Documento assinado eletronicamente por **Renato Airton Altmann, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Sul**, em 04/08/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028481497** e o código CRC **35FB8A77**.

Referência: Processo nº 25025.007865/2018-87

SEI nº 0028481497

Divisão de Gestão Administrativa - DIGAD/RS
Avenida Sepúlveda, nº 53 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90010-130
Site - www.saude.gov.br



Core-CE
Conselho Regional dos
Representantes Comerciais
no Estado do Ceará

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ – Core-CE

CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

SERVIÇOS: AGENCIAMENTO DE VIAGENS E FORNECIMENTO DE BILHETES
DE PASSAGENS AÉREAS.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 19/07/2018 a até o presente momento

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07 é nossa prestadora de serviços.

Informamos que os serviços da referida prestadora são executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Declaramos ainda tratar-se de empresa idônea e cumpridora de suas obrigações.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Fortaleza, 04 de agosto de 2022.

Karina Moreira Nunes
Gerente Executiva
Telefone (85)3272-5952
E-mail: karina@corece.org.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA - XII REGIÃO
DISTRITO FEDERAL - GOIÁS - TOCANTINS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

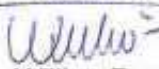
Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, estabelecida na QS 03 Lt. 03, Sala 716, Torre Sul, Ed. Patio Capital, Aguas Claras, CEP 71.953-000 – Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.361.387/0001-07, presta o serviço de agenciamento de viagens aérea e terrestre para o **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 12 REGIÃO**, CNPJ: 01.759.984/0001-51, sediado no endereço Rua Amélia Artiaga Jardim nº 528 Setor Marista, Goiânia GO, CEP 74.180-070, nos termos do contrato nº 002/2019, oriundo da contratação com dispensa de licitação nº 008/2019. O serviço consiste em:

- ✓ Fornecimento de bilhete de passagem aérea nacionais, de todas as companhias aéreas autorizadas a operar no Brasil e passagens terrestre, incluindo a emissão, a marcação, a remarcação e o apoio nos embarques e desembarques:
 - Execução de reserva automatizada, "on-line" e emissão de seu comprovante;
 - Emissão de bilhetes automatizados, "on-line";
 - Consulta e informação de melhor rota ou percurso, "on-line";
 - Consulta à menor tarifa disponível, "on-line";
 - Impressão de consultas formuladas;
 - Alteração/remarcação e cancelamento de bilhetes; e
 - Combinação de tarifa.

Declaramos que a empresa vem cumprindo com as obrigações referentes a prestação do serviço acima discriminado com eficiência e responsabilidade, não havendo nada nos registros deste Ente que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Goiânia, 03 de maio de 2019.


Willian Ferreira Gomes
Gestor de Contratos do CRQ XII



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ – FUNEDS**, estabelecida na Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, , bairro Centro, na cidade de Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 24.039.073/0001-55, aqui representada por seu titular Marcello Augusto Machado, portador do CPF/MF nº 504.725.189-68, e RG nº 4.113.198-5/PR, atesta para todos os fins de direito sob pena de responsabilidade que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, localizada na QS 03, Lote 03, nº 716, Torre Sul Ed. Pátio Capital, Águas Claras – Brasília – DF, representada por Sra. Pamela Gabrielle Abrantes Cavalcante, portador do CPF/MF nº 034.323.071-28, realiza a prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, através do Contrato nº 241/2019, no valor de R\$ 103.250,22 (cento e três mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), com prazo de vigência até 11/07/2023, conforme abaixo:

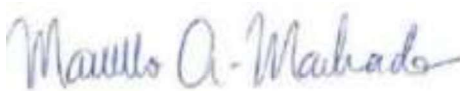
Lote 1	Descrição do serviço	Valor estimado anual	Taxa mínima de desconto (CRITÉRIO DE DISPUTA)	Valor estimado anual com desconto	ADITIVO 25%
Item 1	Passagens Terrestres Intermunicipais – 40 passagens por ano	R\$ 10.000,08	15%	R\$ 8.500,07	R\$ 2.125,02
Item 2	Passagens Terrestres Interestaduais – 40 passagens por ano	R\$ 10.000,08	15%	R\$ 8.500,07	R\$ 2.125,02
Item 3	Passagens Aéreas Nacionais – 40 passagens por ano	R\$ 80.000,04	18%	R\$ 65.600,03	R\$ 16.400,01
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 82.600,17	R\$ 20.650,05

Em tempo, informo que os serviços são executados com ótima qualidade e atendendo todas as solicitações e demais condições estabelecidas em contrato.

Por ser verdade, firmo o presente.

Curitiba, 30 de março de 2023.

MARCELLO



MACHADO

Diretor Presidente FUNEDS

AUGUSTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO** inscrita no CNPJ 23.361.387/0001-07, estabelecida no endereço QS 03 LOTE 03 Sala 716 Torre sul Ed. Patio Capital CEP: 71.953-000 forneceu para **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS - FMS** sediada na Av. Wilson Quirino de Andrade, Nº 450- Anhanguera, Inhumas - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.222.467/0001-25, prestação de serviços agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais destinadas a atender os pacientes que necessitam de tratamento fora do domicílio de Inhumas, pelo prazo de 12 meses, de modo a atender as diversas necessidades para a perfeita execução do evento, que tal fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

Valor do Contrato: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Telefone de Contato: (62) 9.8521-0184/ (62) 3514-1158 Euripia

E-mail: euripialopesdasilva@outlook.com

Inhumas, Goiás 22 de outubro de 2018.

Euripia Lopes da Silva
Assinar e carimbar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

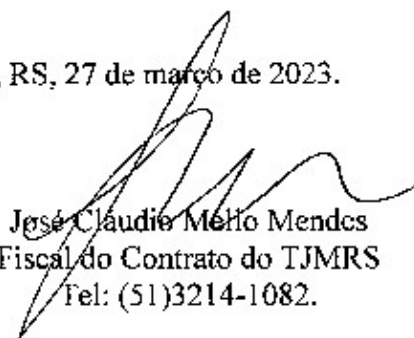
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Nos termos do inciso II do Art. 84 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, ATESTO que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida NA QS 03 - Lote 03, sala 716 - Torre Sul, Edifício Pátio Capital, Águas Claras, Brasília - DF, CEP 71.953-000, vem prestando para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o número 89.522.064/0002-47, estabelecido na Av. Praia de Belas, 799, bairro Praia de Belas, Porto Alegre - RS, CEP.: 90110-001, telefone (51) 3214-1000, o serviço abaixo especificado desde 01 de fevereiro de 2023, estando o contrato vigente até a presente data.

DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
Contrato nº 02/2023	Prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo a reserva, aquisição, emissão, marcação e/ou remarcação de bilhetes de passagens aéreas.

Atestamos ainda, que o serviço vem sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade, com as obrigações assumidas no contrato firmado.

Porto Alegre, RS, 27 de março de 2023.


José Cláudio Mello Mendes
Fiscal do Contrato do TJMRS
Tel: (51)3214-1082.

 **Justiça Militar**



SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada no Pátio do Colégio n.º 148/184, bairro da Sé, atesta para os devidos fins que a empresa **Brasitur Eventos e Turismo Ltda.**, Quadra Q3 Lote 3, sala 716 Torre Sul, Edifício Pátio Capital, – Bairro Areal (Aguas Claras), Brasília - DF inscrita no CNPJ sob n.º23.361.387/0001-07, na qualidade de Contratada, vem atendendo satisfatoriamente, conforme dados abaixo:

Termo de Contrato SJDC n.º 006/2019

Vigência: 08/05/2019 a 31/12/2019

OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços não contínuos de emissão de passagens aéreas nacionais

Atestamos que, os serviços estão sendo realizados a contento.

São Paulo, 28 de junho de 2019.


Clarice Rodella Russo
Diretoria do Centro de Gestão de Contratos


Graziela Fazzani Pavão
Diretora do Departamento de Negócios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 03.983.541/0001-75, situado na Rua Presidente Manuel Ferraz de Campos Salles, nº 214, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS, ATESTA para fins de prova junto a Órgãos Públicos e Privados, que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida no endereço QS 03 Lote 03 Sala 716, Torre Sul, Edifício Pátio Capital, Cep: 71.953-000, presta serviços de agenciamento de viagens, compreendendo pesquisa de preços, reserva, emissão, marcação remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender às necessidades do Ministério Público Estadual do Mato Grosso do Sul, conforme Contrato nº 02/PGJ/2019, firmado em 08 de janeiro de 2019, com vigência em 11.01.2019 a 11.01.2020.

Declaramos que os compromissos estão sendo cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros que a desabone comercial ou tecnicamente.

Campo Grande, 03 de maio de 2019.



Murilo Rolim Neto

Diretor da Secretaria de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrito no CNPJ nº **23.361.387/0001-07**, com sede a St. M-Norte QNM 34 Área Especial 01 - Taguatinga, Brasília - DF, 72145-450 sala 409, contratada através de Pregão eletrônico Nº 041/2022 cujo objeto contratação de empresa especializada objetivando a prestação de serviços de agenciamento de viagens aérea e terrestre, compreendendo os serviços de assessoramento, programação, montagem de roteiros, cotação, reserva, para atender as necessidades do município de ituberá, a referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Ituberá 29 de Março de 2023



Thiago Lima de Souza
Superint. Municipal de Patrimônio
Compras e Almoarifado
Decreto nº 192/2022

THIAGO LIMA DE SOUZA

Superintendente Municipal de Patrimônio, Compras e Almoarifado
Secretaria de Administração e Planejamento Econômico

(73) 3256-8100

✉ administracao@itubera.ba.gov.br / secadm@itubera.ba.gov.br

📍 Rua Coronel Barachísio Lisboa, n. 91, Centro. CEP: 45.435-000 - Ituberá - Bahia



Prefeitura Municipal de Barro Preto
Praça Antônio Osório Batista, n° 06, centro, Barro Preto-Bahia

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1 - CONTRATANTE

Razão Social:

Prefeitura Municipal de Barro Preto- Bahia

CNPJ:

14.147.458/0001-82

Atesto para os devidos fins que até a presente data, a Empresa Brasitur Eventos e Turismo Ltda, com sede na QS 03 lote 03, sala 716 – Torre Sul – Ed. Pátio Capital sediada em Brasília/DF, inscrita no CNPJ Sob o nº 23.361.387/0001-07, presta serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para a Gerência Regional de Administração no Estado do Espírito Santo GRA/ES e demais órgãos jurisdicionados, dentro do estabelecido no Plano de Trabalho do pregão eletrônico 000028/2022, contrato 00023/2022, não havendo até a presente data, qualquer fato que desabone a mesma.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barro Preto, 04 de Agosto de 2022

Hamanda Moab Almeida
Tesoureira
Decreto n° 195 de 11 de Outubro de 2021
Barro Preto-Bahia

(Hamanda Moab Almeida – Tesoureira)
Decreto n° 195 de 11 de Outubro de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
51º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(BATALHÃO CAPITÃO-MOR BENTO MACIEL PARENTE)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Atesto para os devidos fins de direito que, a **empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, estabelecida na Quadra QNM 34 area especial, 1ª SALA, 1917 – Taguatinga Norte, Brasília-DF, prestou serviços de agenciamento de viagens e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, referente a dispensa de licitação nº 16/2023, UASG 160160, para o seguinte item:

Nr Item	Descrição	Valor total
1	Item compra: 00001 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS / EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	R\$ 39.000,00

2. Declaro ainda que a empresa cumpriu todos os prazos e condições previstos no Termo de Referência da dispensa eletrônica e seus anexos, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial.

Altamira-PA, 9 de Outubro de 2023


LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA E SILVA – Cel
Ordenador de Despesas do 51º BIS



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
Q-202 N AV. TEOTÔNIO SEGURADO, CONJ 1 LTS 1/2 CX. POSTAL 181 - Bairro PLANO DIRETOR NORTE - CEP 77006214 -
Palmas - TO

ATESTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Juliana Avelar Lucena de Oliveira, Chefe da Seção de Desenvolvimento Organizacional e Capacitação da Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, no uso das atribuições legais.

ATESTO, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, com sede na QS 03, Lote 03, Sala 716, Torre Sul Ed. Pátio Capital, Brasília - DF, inscrita no CNPJ nº 23.361.387/0001-07, presta serviços a este Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, referente ao fornecimento de passagens aéreas, tendo como objeto a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, entrega de bilhetes eletrônicos ou passagens, em âmbito nacional e, eventualmente internacional, conforme condições e especificações estabelecidas neste Contrato n.º 03/2019, com vigência de 12 (doze) meses, com data de assinatura em 14/03/2019, no valor total de R\$825.000,03 (Oitocentos e vinte e cinco mil reais e três centavos), sendo prorrogado no extrato de termo aditivo n.º 4/2022 - UASG 070027 - TRE/TO, com assinatura em 06/12/2022, vigência de 14/3/2023 a 14/03/2024.

Atesto, ainda, que, a prestação dos mencionados serviços fora realizado de forma satisfatória, com zelo, pontualidade, profissionalismo, eficiência, com bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido com suas obrigações, não havendo, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

O referido é verdade e dou fé.

JULIANA AVELAR LUCENA DE OLIVEIRA
Chefe de Seção



Documento assinado eletronicamente em 27/03/2023, às 17:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-to.jus.br/autenticar> informando o código verificador **000012301648010** e o código CRC **84799AB8**.

0000289-27.2023.6.27.8000

000012301648010v4



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS
SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E CADASTRO DE FORNECEDORES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 088/2023

A Prefeitura do Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede à Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041 – Alto da Boa Vista, neste ato, representada pelo Sr. Marcelo Trontino, Chefe da Divisão de Compras Diretas, infra-assinado, através do presente, **ATESTA** que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na cidade de Brasília/DF - QD 3, Lote 03, Sala 716 - Torre Sul - Edifício Pátio Capital, Águas Claras, na qualidade de contratada realizou "**SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL**", objeto do Pregão Eletrônico nº 196/2021 - Processo CPL nº 390/2021 – Contrato SIM nº 020/2022.

OBJETO:

Ata de registro de Preços para prestação de serviço de agenciamento de hospedagem em hotéis, em território nacional, com categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, segundo critérios da Portaria 100 de 16/06/2011 do Ministério do Turismo, incluindo fornecimento de alimentação (café da manhã), para atender a demanda da Prefeitura de Sorocaba.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- Agenciamento de hospedagem em hotéis, em território nacional, com categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, segundo critérios da Portaria 100 de 16/06/2011 do Ministério do Turismo.
- Hotel deve ter serviço de recepção aberto por 24 horas; Serviço de cofre em 100% das UH para guarda dos valores dos hóspedes; Área útil da UH, exceto banheiro, com 15 m² (mínimo 90%); Banheiros nas UH com 3 m² (mínimo 90%); Troca de roupas de cama e banho diariamente; Serviço de lavanderia; Televisão em 100% das UH; Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH; Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia e telefone, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos; Minirrefrigerador em 100% das UH; Climatização (refrigeração/calefação) adequada em 100% das UH. Check-out: 12h00 ou posterior.
- Mínimo 01 (uma) refeição diária (café da manhã) inclusa no serviço a ser prestado para cada hóspede.
- Disponibilizar, sem ônus para a Prefeitura, acesso ao Sistema de Gestão de Hospedagens Corporativas, via web, na modalidade self booking.
- Despesas com frigobar, bem como outros serviços não inclusos no contrato, devem ser pagas pelas pessoas hospedadas, diretamente no balcão.
- O hotel deve aceitar dinheiro e cartões de débito/crédito, como forma de pagamento dos serviços extras utilizados pelos hóspedes.
- Em caso de indisponibilidade do apartamento contratado, a empresa deve acomodar os hóspedes em apartamentos de classe superior, sem ônus adicional à Contratante.
- A Taxa de Transação ou Taxa de Agenciamento (*Transaction Fee*) constitui a única forma de remuneração à detentora pelos serviços de agenciamento de hospedagem previsto, sendo vedada a



cobrança de qualquer outra taxa ou sobretaxa sobre o valor dos serviços, como forma de remuneração pelos serviços prestados.

- Deve ser considerado 01 (uma) transação a confirmação de hospedagem em hotéis em território nacional, independente da quantidade de hóspedes. Ocorrendo alteração (acréscimo/decréscimo/substituição de hóspede) no quantitativo previsto na ordem de serviço ou cancelamento de hospedagem, não haverá cobrança de uma nova transação.

- Fornecer, sem custo adicional, relatórios executivos customizados ao fiscalizador do Contrato, com base nos dados relativos às hospedagens realizadas e não realizadas, bem como as transações executadas pela detentora.

2. QUANTIDADE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	QUANTIDADE UTILIZADA	TAXA DE AGENCIAMENTO
Serviço de agenciamento de hospedagem em hotéis, em território nacional, com categoria mínima de 04 (quatro) estrelas, com 01 (uma) refeição inclusa.	500 diárias	81 diárias	R\$ 14,90

HISTÓRICO CONTRATUAL

Referência	Celebração	Prazo	Vigência
Compromisso	14/02/2022	12 meses	14/02/2022 até 13/12/2022
Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 250.000,00			
Valor Total Utilizado: R\$ 28.959,45			

Diante do parecer exarado pelo setor responsável, a empresa honrou com os compromissos contratados, não havendo nenhum fato que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Sorocaba, 25 de Agosto de 2023.

Atestado por:

Marcelo Trontino

Chefe da Divisão de Compras Diretas
Secretaria de Administração

Emitido por:

Carolina Cardoso Martins dos Santos

Chefe da Seção de Transparência e Cadastro de
Fornecedores
Secretaria de Administração



Atestado de Capacidade Técnica n.º 3/2024–SGA/ANEEL

Em 2 de maio de 2024.

1. Atestamos para os devidos fins que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, com sede na QNM 34 Área Especial 1 SALA 1917 – Torre JK Shopping, Taguatinga, Brasília - DF, CEP 72.145-450, vem prestando a esta Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL serviços de agenciamento de hospedagem no período de 18/12/2023 até a presente data.

2. Atestamos, ainda, que a referida empresa, por meio do contrato nº 56/2023 (Processo 48500.000556/2023-96), vem prestando seus serviços dentro dos prazos, com presteza, profissionalismo, eficiência e de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado com a ANEEL.

Atenciosamente,

(assinado digitalmente)

LAURO BORGES PEREIRA

Gerente de Serviços Administrativos e Infraestrutura Predial

3. De acordo.

(assinado digitalmente)

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Superintendente de Gestão Administrativa, Financeira e de Contratações





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesta-se para os devidos fins, que a empresa BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.361.387/0001-07, sediada na Q.QNM 34 - Área especial I - sala 409 - Taguatinga Norte, em Brasília/Distrito Federal vem prestando à esta Fundação Carlos Gomes serviços de agenciamento de hospedagem no período de 29/09/2022 até a presente data.

Atestamos ainda que, a referida empresa, por meio do contrato administrativo nº 053/2022 (processo PAE 2022/753087), vem prestando seus serviços dentro dos prazos, com presteza, profissionalismo, eficiência e de acordo com as condições estabelecidas no contrato firmado com a Fundação Carlos Gomes.

Belém, 19 de junho de 2024.

GABRIEL MARIANO DE
AGUIAR
TITAN:36824461253

Assinado de forma digital por
GABRIEL MARIANO DE AGUIAR
TITAN:36824461253
Dados: 2024.06.19 10:24:15 -03'00'

Gabriel Mariano Titan
Superintendente da Fundação Carlos Gomes



SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ACT n.º: 0064/2024

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.530.279/0001-15, localizado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - DF, CEP n.º 70.165-900, atesta para os devidos fins de habilitação junto a Órgãos Públicos e Entidades Privadas, a pedido da interessada, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 23.361.387/0001-07, com sede na Área Especial 1, sala 1917 – Torre JK Shopping – Taguatinga/DF CEP 72.145-450 telefone 61 3877-1790, vem prestando os serviços de hospedagem em Brasília/DF para estudantes e professores participantes da edição 2024 do Programa Jovem Senador, de acordo com as informações a seguir:

PROCESSO: 00200.002412/2024-11

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação: 090070/2024

CONTRATO: 2024/0101

OBJETO: Prestação de serviços de hospedagem em Brasília/DF para estudantes e professores participantes da edição 2024 do Programa Jovem Senador, incluindo refeições, sala de reunião, garrafa de água e todas as taxas e impostos pertinentes à prestação dos serviços contratados.

VIGÊNCIA: Início: 19/07/2024

Final: 19/07/2025

Especificação do Objeto (conforme o Contrato)

Item	Unidade	Quantidade Estimada	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Diária <i>single</i>	216	Diárias – Apartamento Single	377,50	81.540,00
2	Diária duplo	144	Diárias – Apartamento Duplo	447,50	64.440,00
3	Unidade	960	Refeições	89,95	86.352,00
4	Diária sala	2	Sala (capacidade para 70 pessoas)	1.500,50	3.001,00
5	Unidade	960	Garrafas de água mineral	3,10	2.976,00
6	Unidade	140	<i>Coffee Break</i>	42,00	5.880,00
TOTAL				RS 244.189,00	





Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

Do Regime de Execução (conforme Contrato)

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo diárias, refeições, sala de reunião e garrafas de água mineral, nas quantidades a serem confirmadas pelo Senado Federal por meio de Ordem de Serviço, no **período de 3 de agosto a 11 de agosto de 2024**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considera-se a possibilidade de o número de diárias, refeições, diárias da sala de reunião e garrafas de água mineral utilizadas ser menor que o estimado em razão de evento imprevisto, da indisponibilidade de voos, da desistência de algum convidado ou da reserva técnica solicitada não ser necessária, devendo a confirmação do número exato de utilização de cada item, ocorrer no momento da efetivação das reservas pelo Senado Federal, conforme ordem de serviço enviada pelo SENADO.

I - Não cabe à CONTRATADA reivindicar o pagamento, pelo SENADO, de diárias, refeições, diárias da sala de reunião e garrafas de água mineral em caso de reservas não confirmadas ou de diárias e alimentação não utilizadas.

II - As quantidades previstas no edital, neste contrato e seus anexos serão confirmadas até o dia 20/07/2024, observado o disposto no inciso acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ordem de serviço será emitida pela Secretaria de Relações Públicas (SRP), por meio de correio eletrônico (jovensenador@senado.leg.br), dirigido a um representante previamente determinado pela CONTRATADA, e entregue no prazo previsto de reservas, sendo que a sala de reunião deverá estar disponível no dia 04/08/2024, no período da manhã.

I - Em comum acordo, a estimativa informada de refeições poderá ser modificada após esse prazo limite.

II – A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA se dará por meio do correio eletrônico informado no *caput* deste parágrafo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços deverão ser prestados na cidade de Brasília/ DF, em um dos seguintes locais: Setor Hoteleiro Sul, Setor Hoteleiro Norte, Setor de Hotéis e Turismo Norte ou Setor de Clubes Esportivos Sul.

I - Se a CONTRATADA for agência de turismo ou um hotel vinculado a uma rede e, no momento da execução do objeto, por motivo superveniente e alheio à vontade das partes, não for possível manter o hotel oferecido, fica facultada a troca para outro estabelecimento, com qualidade igual ou superior, mediante a aprovação do SENADO, desde que mantido o preço, e que o novo hotel atenda a todos os requisitos previstos neste contrato, no edital e seus anexos, mantendo-se a obrigatoriedade de todas as pessoas envolvidas estarem alojadas em um único hotel e as refeições servidas em um único restaurante.

PARÁGRAFO QUARTO – Das Diárias (itens 1 e 2):

I - As diárias terão início às 14 (quatorze) horas e término às 12 (doze) horas do dia subsequente, perfazendo um total de 22 (vinte e duas) horas de estada por diária;

II - O café da manhã deverá estar incluso na diária;

III - O SENADO poderá substituir, a qualquer tempo e sem ônus, os servidores ou prestadores de serviço que serão hospedados em 2 (dois) dos apartamentos duplos contratados, para acompanhar os demais participantes do projeto;

IV - O estabelecimento hoteleiro deverá preencher, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do *check-in* dos hóspedes, a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes – FNRH, a fim de agilizar a entrada e adequada acomodação dos integrantes do grupo;





Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
 Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
 Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

V - O apartamento será considerado disponibilizado no momento da entrega das chaves, com acesso à acomodação pelo hóspede;

VI - O frigobar deverá ser esvaziado durante toda a permanência dos hóspedes, e dentro dele deverá ter apenas as garrafas de água mineral adquiridas no processo licitatório, observado o disposto no inciso IV do Parágrafo Quinto desta Cláusula.

a) O SENADO não se responsabilizará pelo consumo de bebidas, frigobar, serviço de lavanderia, ligações telefônicas, estacionamento, nem quaisquer outras despesas de consumo não autorizadas realizadas pelos hóspedes, as quais deverão ser cobradas diretamente do hóspede, caso ocorram.

b) O SENADO também não arcará com despesas a título de serviço de quarto (*room service*).

PARÁGRAFO QUINTO – Das Refeições e Água Mineral (itens 3 e 5):

I - As refeições deverão ser servidas no restaurante principal do hotel contratado, das 6h às 10h, para o café da manhã, das 12h às 15h, para o almoço, e das 19h às 22h30, para o jantar;

a) Nos dias 5 e 9 de agosto de 2024, excepcionalmente, em caso de atraso na programação oficial do projeto, o almoço deverá ser disponibilizado até as 16h.

II - A CONTRATADA deve oferecer as refeições (almoço e jantar acompanhados de uma bebida não alcoólica, suco ou refrigerante ou água mineral) a partir do primeiro dia de hospedagem do grupo;

III - A CONTRATADA deverá observar as disposições e especificações contidas neste contrato, no edital e seus anexos, devendo atendê-los em sua plenitude, especialmente quanto à higiene, limpeza e qualidade dos alimentos servidos nas refeições e à pontualidade para liberação de ingresso (*check-in*) nas acomodações e para servir as refeições.

IV – A CONTRATADA deverá entregar as 960 (novecentas e sessenta) garrafas de água mineral do dia 4 de agosto na sala de reunião a ser utilizada pela equipe do Jovem Senador.

PARÁGRAFO SEXTO – Da Sala de Reunião (item 4):

I - A sala de reunião, com capacidade de 70 (setenta) pessoas, será utilizada no dia 4/8/2024, das 8h às 23h), para a realização do credenciamento e reunião de boas-vindas ao grupo.

II – A sala de reunião, no domingo, 4/8/2024, será usada para a reunião preparatória da Semana de Vivência Legislativa, durante a qual serão prestadas todas as informações quanto às regras de participação, particularmente no que se refere a segurança e bem-estar dos participantes. Serão realizadas também vivências com o objetivo de integrar o grupo.

Data	Nº de pessoas	Item	Horário	Descrição
4/8/2024	70	1 sala	A partir das 8h até as 23h	Espaço para reunião geral

PARÁGRAFO SÉTIMO – Do Coffee Break (item 6):

I - Deverá ser combinado o local onde serão servidos os 2 *coffee breaks* para 70 pessoas no dia 4/8/2024, sendo um no período matutino e um no período vespertino, para 70 pessoas.

II - O cardápio deverá ser acertado entre as partes, entretanto o *coffee break* deverá conter, no mínimo: 2 tipos de suco de frutas, café, leite, refrigerantes, pão de queijo, 2 tipos de salgado assado, 2 tipos de pão, 2 tipos de mini sanduiches, 2 tipos de bolo (a combinar, se necessário, alimentos sem glúten, sem lactose).

PARÁGRAFO OITAVO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle – SEPCO

II – Definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

PARÁGRAFO NONO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de serviços considerados inadequados pelo gestor.

Declaramos que, segundo informações constantes no Documento Digital n.º 00100.143473/2024-58, a empresa supracitada vem prestando os serviços do objeto do Contrato em referência de maneira satisfatória, de acordo com as suas especificações, dentro dos prazos e condições contratuais estabelecidos.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

RODRIGO GALHA
Diretor da SADCON


(Assinado Eletronicamente)

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS
Coordenador da COPLAC

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ CARLOS VALÉRIO
Gestor do NGCIC



 O documento foi assinado por:

José Carlos Valerio	23/08/2024 14:33:00	
ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	23/08/2024 17:31:08	
RODRIGO GALHA	26/08/2024 16:50:41	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, com sede à QS 03 - Lote 03 - Torre Sul - sala 716 - Edifício Pátio Capital - Águas Claras - Brasília - DF, Cep. 71.953-000 e Inscrita no CNPJ sob nº 23.361.387/001-07, presta serviços à Universidade Estadual da Paraíba, através do PREGÃO 010/2023, conforme especificações e contratos abaixo:

- **Agenciamento dos serviços de reserva de hospedagem em hotéis nacionais e internacionais, com café da manhã, incluindo: reserva, marcação e remarcação de hospedagem, bem como a contratação de serviços com alimentação e traslado (serviço opcional de alimentação completa e traslado).**

CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	PERÍODO DE VIGÊNCIA
167/2023	R\$ 50.000,00	07/07/23 à 31/12/23
280/2023	R\$ 25.000,00	29/11/23 à 31/12/23
003/2024	R\$ 125.000,00	12/04/24 à 31/12/24

Atestamos ainda que não há em nossos arquivos, até esta data, fatos que desabonem sua conduta moral, técnica e profissional.

Campina Grande, 02/05/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Soares da Silva, Pró-Reitor - Pró-Reitoria de Gestão Administrativa**, em 02/05/2024 15:32:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.uepb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 111929
Código de Autenticação: 21da1cec26





Fazendo o turismo legal.

CERTIFICADO

Atividade

Agência de Turismo

Nome do prestador

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA

Número do cadastro

23.361.387/0001-07

Consulte a autenticidade



Data de validade:

18/02/2026 a 18/02/2028

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

A empresa Brasitur Eventos e Turismo LTDA CNPJ no 23.361.387/ 0001-07, Inscrição Estadual no 07.738.791/001-68, situada no endereço Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, Michelle Lemos Trindade Sousa, RG no 3.625.148 SSP/DF, CPF no 008.969.461-93, apresentar proposta comercial.

Item	Unidade	Qtde estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	Sv	146	R\$ 2.045,82	R\$ 300.000,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ nº 23.361.387/ 0001-07**, Inscrição Estadual Nº 07.738.791/001-68, situada no endereço QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 – TAGUATINGA NORTE – BRASÍLIA - DF – CEP 72.145-450, vem por meio de seu representante legal devidamente constituído, Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa**, RG nº 3.625.148 SSP/DF, CPF nº 008.969.461-93, **FAZ AS SEGUINTE 17 DECLARAÇÕES:**

1/17 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para cumprimento do previsto conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e para os fins de cumprimento, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

2/17 - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/21, declara expressamente, sob as penas da Lei, que a PROPOSTA ECONÔMICA compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

3/17 - TERMO DE ACEITAÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do EDITAL, tendo pleno conhecimento do objeto, conforme especificado no EDITAL, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características das obras a serem realizadas no âmbito do CONTRATO.



(61) 3877-1790



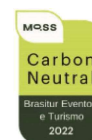
@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



Declaramos, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da PROPOSTA COMERCIAL apresentada e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações OBJETO da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua PROPOSTA COMERCIAL

4/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Em atendimento conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara não existir fato impeditivo para sua participação no certame atual, em referência e que os sócios ou acionistas eleitos para mandato de administração ou direção da empresa não se encontram impedidos de praticar atos da vida civil, nem estão sob restrição dos direitos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, nem tampouco são servidores do(a) **CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

I - Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);



(61) 3877-1790



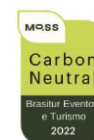
@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

5/17 - DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaramos, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Declara, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta ser:

(X) MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

6/17 - DECLARAÇÃO MENOR/APRENDIZ

Declaramos, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7/17 - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO FORÇADO E/OU DEGRADANTE

Declaramos que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8/17 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO FALIMENTAR

Declaramos, sob as penas da legislação aplicável, que não se encontra em processo de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

9/17 - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



Declaramos, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do certame nesta citada, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**, e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão em andamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste pregão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão em andamento, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste pregão, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste pregão, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **CREENCIAMENTO Nº 04/2026**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do pregão supracitado, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de(a) **CAMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARAMOS, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

10/17 - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

Declaramos que a empresa BRASITUR cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11/17 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaramos que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declaramos e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

12/17 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

Declaramos que disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório em especial os seguintes:

- 1.1. Dos equipamentos necessários para execução do objeto; e
- 1.2. Mão de obra qualificada.
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

13/17 - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE DOCUMENTOS



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



Declaramos para todos os fins e efeitos, nos termos da lei, que as reproduções gráficas/documentos apresentadas neste certame são cópias fidedignas dos documentos originais que o edital exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às suas validades e eficácia.

Assumimos toda e qualquer responsabilidade sob as penas da lei, sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica a empresa interessada no processo de licitação na modalidade de Pregão na sua forma eletrônica, acima referido, desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta, assim também de reconhecimento de firma, caso exigido.

14/17 - DECLARAÇÃO EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**

Para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

15/17 - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CERTIDÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS

A empresa **Brasitur Eventos e Turismo LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.361.387/0001-07**, Inscrição Estadual nº 07.738.791/001-68, sediada em Q QNM 34 AREA ESPECIAL 1 SALA 1917 Brasília – DF, neste ato representada pela Sr.ª **Michelle Lemos Trindade Sousa** portada da Carteira de Identidade nº 3625148 SSP/DF e do CPF 008.969461-93, **DECLARA:**



(61) 3877-1790



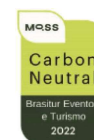
@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



A República Federativa do Brasil, assim definida no Artigo 1º da Constituição Federal, é formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do DISTRITO FEDERAL, este, por último, analiticamente definido pelo artigo 32, do qual diz que o DF é INDIVISÍVEL EM MUNICÍPIO, regida por Lei Orgânica, atribuídas as competências reservadas de ESTADOS e MUNICÍPIOS, logo, é a única unidade federativa do BRASIL que não possui em sua estrutura a figura do município. Por este motivo, pela inexistência de município, todo le qualquer contribuinte de quotas de impostos, seja ele de qualquer natureza, terá inscrição ESTADUAL. Reproduzimos o artigo 32 da CF para que não exista dúvidas:

DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Seção I do Distrito Federal

Art. 32. O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.

LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, EM QUE SEU ARTIGO 14 ASSIM DISPÕE:

Da Competência do Distrito Federal

Art. 14. Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios, cabendo-lhe exercer, em seu território, todas as competências que não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal.

Logo, por inexistir o município na estrutura do Distrito Federal, não existirá certidão municipal, e sim, ESTADUAL – o que já está preventivamente reconhecido pelo SICAF, onde é destacada a informação de “isenta”.

16/17 – DECLARAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

I – Que está ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF



II – Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III – Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos envolvidos somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.


IV – Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V – Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

17/17 – DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Declaramos que não temos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, **firmamos as 17 presentes declarações** para que produza seus efeitos de direito.



Michelle Lemos T. Sousa
Diretora
Brasitur Eventos e Turismo

INSCRIÇÃO NO CNPJ
23.361.387/0001-07
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
QNM 34 Área Especial 1-Torre JK Shopping
Sala 1917 CEP: 72.145-450
Brasília-DF

Michelle Lemos Trindade Sousa
Sócia Representante
CPF: 008.969.461-93



(61) 3877-1790



@brasitureturismo



www.brasitur.com.br



JK Shopping - QNM 34 - Área Especial 1 Sala 1917 | Taguatinga Norte - DF





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 23.361.387/0001-07 DUNS®: 945256420
Razão Social: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
Nome Fantasia: BRASITUR EVENTOS E TURISMO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	26/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	25/03/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	30/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	07/04/2026
Receita Municipal (Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**

CPF/CNPJ: **23.361.387/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:31:45 do dia 09/03/2026 , com validade até o dia 08/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Q9dwpQ0YbpPll6FGJU21

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

CPF/CNPJ: 008.969.461-93

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:43:12 do dia 09/03/2026 , com validade até o dia 08/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: OycdlEVEMhVbLDcT0G1S

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE

CPF/CNPJ: 034.323.071-28

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:43:29 do dia 09/03/2026 , com validade até o dia 08/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Oa4yntxNi04P2a1dFboK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/03/2026 09:34:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **23.361.387/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**

CPF/CNPJ: **008.969.461-93**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:21:52 do dia 16/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 35TK160326172152

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAMELA GABRIELLE ABRANTES CAVALCANTE**

CPF/CNPJ: **034.323.071-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:23:30 do dia 16/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: RJN1160326172330

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/03/2026 às 09:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.361.387/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69AE.C1A1.1864.2513 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/03/2026 às 09:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 008.969.461-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69AE.C161.E352.A449 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/03/2026 às 09:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 034.323.071-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69AE.C181.569D.6481 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php